

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026**

**COMPASNET Nº 90046/2026**

**(Processo Administrativo nº 3181/2026)**

**(Processo Licitatório nº 122/2026)**

**TORNA-SE PÚBLICO** que a **PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS**, sediada na Rua Porto Alegre, 350 – Jardim Santa Rita – Fernandópolis/SP, **REALIZARÁ LICITAÇÃO**, na **MODALIDADE PREGÃO**, na **FORMA ELETRÔNICA**, com **CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM**, com **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que integram o presente ato convocatório.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) designado(a), denominado(a) Pregoeiro(a), devidamente designados(as) pelas Portarias nºs 22.776, de 18 de junho de 2025 e 22.777, de 18 de junho de 2025, e suas eventuais alterações. O servidor(a) terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

A gestão contratual será exercida pelos gestores e fiscais de contratos, devidamente designados pela Portaria nº 22.745, de 09 de junho de 2025, e suas eventuais alterações, sendo que as apurações de responsabilidade contratual que se fizerem necessárias serão conduzidas pela Câmara Permanente Processante de Apuração de Responsabilidade Contratual – CPPARC, nos termos da Lei Complementar nº 262, de 04 de abril de 2024.



**IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO SOBRE O EDITAL:** As dúvidas e esclarecimentos acerca do presente Edital, bem como as impugnações, deverão ser encaminhadas eletronicamente através do Site do Município. Para isso, o licitante deverá acessar o site oficial da Prefeitura de Fernandópolis, disponível no endereço <https://www.fernandopolis.sp.gov.br>. Na página inicial, em "Serviços Principais", deve-se clicar no link "GESTÃO SEM PAPEL", O usuário deverá clicar em "Protocolo" e depois em "POUPATEMPO", na página 4 das opções "Pedidos de Esclarecimento e Impugnação de Editais de Licitação (Lei Federal nº 14.133/2021), fazer o login no Sistema FlowDocs e Protocolar. As respostas às dúvidas ou impugnações serão divulgadas no Portal de Compras do Governo Federal, disponível em [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), e no site oficial da Prefeitura de Fernandópolis, no endereço [www.fernandopolis.sp.gov.br](http://www.fernandopolis.sp.gov.br).

<b>DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:</b>	08h00 do dia 22/06/2026 (Horário de Brasília - DF).
<b>DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO:</b>	23h59 do dia 01/07/2026 (Horário de Brasília - DF).
<b>DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:</b>	08h29 do dia 06/07/2026 (Horário de Brasília - DF).
<b>DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:</b>	08h30 do dia 06/07/2026 (Horário de Brasília - DF).
<b>LOCAL:</b>	Portal de Compras do Governo Federal - <a href="http://www.gov.br/compras/pt-br">www.gov.br/compras/pt-br</a> <b>CÓDIGO DA UASG NO COMPRASNET:</b> 986411
<b>MODO DE DISPUTA:</b>	Aberto.

## 1. DO OBJETO

1.1. ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES HOSPITALARES QUE SERÃO UTILIZADOS PELOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE, COM ENTREGAS PARCELADAS CONFORME REQUISIÇÃO, SENDO TODOS DE 1ª QUALIDADE, COM PREVISÃO DE CONSUMO NO





DECORRER DE 12 (DOZE) MESES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante no item 1.1. do Termo de Referência (Anexo II), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo IV).

## **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SicaF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.





3.6. Esta licitação será destinada exclusivamente à participação de microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs) para os itens com valor total do item estimado inferior ou igual a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

3.9.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação.

3.9.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.9.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.9.4.1. O impedimento de que trata o acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.9.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.





3.9.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.9.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.9.9. Pessoas físicas, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar (Anexo I).

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10.1. A vedação de que trata o item acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

#### **4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO**

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não possui caráter sigiloso, encontrando-se devidamente consignado no Termo de Referência (Anexo II).

#### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.





5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

5.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

5.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.6.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica.

5.6.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior.

5.6.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei.





5.6.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei.

5.6.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei.

5.6.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo.

5.6.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica.

5.6.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar.

5.6.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calandário anteriores.

5.6.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.6.11. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 e 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.





5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor total do item.

6.1.2. Marca.

6.1.3. Fabricante.

6.1.4. Quantidade cotada.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.





6.2.1. O licitante deverá apresentar proposta contemplando a totalidade do quantitativo do item, sendo vedada a oferta em quantitativo inferior.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo II), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência (Anexo II).

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.





7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 5,00 (cinco reais)**.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.





7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

7.18.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.





7.18.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, ao objeto produzido por:

7.20.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo.

7.20.2. Empresas brasileiras.

7.20.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.20.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.





7.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA FASE DE JULGAMENTO**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, da legislação correlata e dos demais impedimentos previstos no item 2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça sua participação na licitação ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Sicaf.





- 8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.
- 8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.
- 8.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.
- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
- 8.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- 8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.
- 8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro poderá verificar se o licitante faz jus ao benefício aplicado.
- 8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.8.1. Contiver vícios insanáveis.
- 8.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.





8.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

8.8.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

8.8.5. Não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.

8.8.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.10.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.

8.10.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor demandante.

8.15. O Pregoeiro realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

8.16. O Pregoeiro concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação.

## **9. DA FASE DA HABILITAÇÃO**

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

9.2. Em relação ao consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.2.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por outro meio idôneo que assegure a veracidade das informações.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prefeitura de Fernandópolis, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.



9.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.8. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.10. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo MÍNIMO DE DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12. Encerrado o prazo para envio da documentação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até DUAS HORAS, para:





9.12.1. A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame.

9.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.12.3. Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante.

9.12.4. Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.13. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.14. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.





10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço eletrônico constante neste Edital.

## **11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.





11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

## **13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

13.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo.

13.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.





13.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

13.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

#### **14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

14.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de até 03 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante a Prefeitura de Fernandópolis para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

- a) Encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- b) Disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 03 dias úteis.
- c) Outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 03 dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.





14.4. O Aceite do Pedido de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

14.4.1. Referido instrumento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital.

14.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

14.5. Os prazos dos itens 12.2 e 12.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

14.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

15.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato.

15.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

15.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

15.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

15.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa.

15.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

15.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.





15.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito.
- b) Multa.
- c) Impedimento de licitar e contratar.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

15.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial da Prefeitura de Fernandópolis, as sanções administrativas previstas no ITEM 14.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

15.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato.

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato.





c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## **16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação ao Edital e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por meio eletrônico, exclusivamente por intermédio da plataforma indicada no preâmbulo deste Edital.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no sítio eletrônico oficial do Município de Fernandópolis, no endereço: <https://www.fernandopolis.sp.gov.br/>.

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.**

**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.**

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.**

**ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**



Fernandópolis-SP, 19 de junho de 2026.

---

**JOAO PAULO SALES CANTARELLA**  
Prefeito Municipal de Fernandópolis



## ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar visa fundamentar a Elaboração de Ata de Registro de Preços para a Aquisição de Material Permanente hospitalar e Odontológico, conforme especificado adiante.

#### **Problema a ser resolvido sob a perspectiva do Interesse Público**

A aquisição de materiais permanentes hospitalares e odontológicos se faz necessária para garantir o adequado funcionamento das unidades de saúde vinculadas ao município, assegurando a prestação de serviços assistenciais com eficiência, segurança e qualidade. Observou-se a carência e/ou obsolescência de diversos equipamentos e mobiliários essenciais ao atendimento hospitalar o que pode comprometer a assistência ao paciente, a segurança dos profissionais de saúde e a conformidade com normas sanitárias e regulatórias vigentes.

A aquisição dos equipamentos ora solicitados justifica-se em razão da necessidade de estruturação, substituição de itens obsoletos e ampliação da capacidade operacional dos serviços de saúde, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Os equipamentos odontológicos constantes neste processo são indispensáveis para a adequada realização de procedimentos clínicos e especializados, proporcionando maior precisão, segurança e qualidade nos atendimentos, além de contribuir para a redução de tempo clínico e melhoria dos resultados terapêuticos.

No que tange aos equipamentos hospitalares e assistenciais, estes são essenciais para garantir condições adequadas de atendimento, acomodação, transporte e cuidado aos pacientes, especialmente em situações que demandam suporte contínuo, urgência e emergência, assegurando conforto, segurança e dignidade aos usuários do sistema.

A aquisição da câmara de conservação de vacinas mostra-se imprescindível para a manutenção da cadeia de frio dos imunobiológicos, conforme normativas vigentes, evitando perdas e garantindo a eficácia das vacinas disponibilizadas à população.



Os equipamentos destinados ao apoio técnico e operacional, como os de esterilização e acondicionamento, visam assegurar o cumprimento das normas de biossegurança, contribuindo para a prevenção de infecções e a segurança dos profissionais e pacientes.

Adicionalmente, os equipamentos de registro de imagem têm como finalidade a documentação clínica, suporte ao diagnóstico, acompanhamento de tratamentos e eventual utilização em atividades educativas e de capacitação.

Ressalta-se que todos os equipamentos deverão atender às exigências legais e normativas aplicáveis em cada caso.

Diante do exposto, verifica-se que a aquisição pretendida é necessária e adequada ao interesse público, contribuindo para a melhoria contínua dos serviços de saúde ofertados à população.

A adoção da Ata de Registro de Preços permite que a aquisição seja feita conforme a real demanda do Município, respeitando o planejamento anual, a disponibilidade orçamentária e promovendo economia e agilidade processual. Essa modalidade proporciona ainda maior flexibilidade e segurança jurídica na contratação, além de favorecer a padronização de equipamentos em toda a Rede municipal de Saúde, fortalecendo sua infraestrutura e ampliando a qualidade dos serviços prestados à população.

## **2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

A presente contratação encontra-se devidamente prevista e cadastrada no Plano de Contratações Anual (PCA), aprovado para o exercício 2026. A previsão do item no PCA pode ser consultada no sítio eletrônico oficial do Município de Fernandópolis (SP) no seguinte endereço: <https://www.fernandopolis.sp.gov.br/licitacao/plano-de-contratacao-anual> (Item nº 136 do cronograma)

## **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **3.1. Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras**



Em atenção ao dever de padronização e otimização das especificações técnicas, A CONTRATAÇÃO OBSERVARÁ O CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS DO PODER EXECUTIVO FEDERAL, disponibilizada e gerenciada pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

Os itens objeto da presente contratação encontram-se vinculados as especificações técnicas, CATMAT, unidade de medida constantes na tabela do tópico 6.1 deste Estudo Técnico Preliminar.

### 3.2. Natureza do Bem

Certifica-se que os OBJETOS TRATAM-SE DE BEM COMUM, pois são objetos cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em edital por meio de especificações usuais de mercado e são utilizados amplamente por outros órgãos da Administração Pública, não se caracterizando como bem de natureza singular.

### 3.3. Bem de Luxo

Certifica-se que os OBJETOS NÃO SE TRATAM DE BEM DE LUXO, porque as especificações técnicas e o padrão de qualidade dos bens a serem adquiridos atendem estritamente aos requisitos funcionais essenciais para a satisfação da necessidade pública, não incluindo características, acessórios ou materiais supérfluos que elevem desnecessariamente o seu valor.

### 3.4. Garantia do Produto

A definição dos prazos e condições de garantia dos materiais permanentes hospitalares e odontológicos foi balizada pelos princípios da **economicidade**, da **eficiência** e da **proteção ao patrimônio público**.

Diante da heterogeneidade dos bens a serem adquiridos, que envolvem desde mobiliários simples até equipamentos biomédicos e odontológicos de alta tecnologia e elevado valor financeiro (como Sensores Digitais e Câmaras de vacina), a Administração optou por segregar as exigências de garantia em duas categorias, conforme a complexidade do objeto:

- **Categoria A – Bens de Alta Tecnologia e Equipamentos Eletromédicos/Odontológicos:** Para os itens que demandam calibração, assistência técnica especializada e que possuem alto custo de substituição de

componentes (ex: Sensores Digitais, Micromotores, ultrassom, câmara de vacina), será exigida, além da garantia legal de 90 (noventa) dias prevista no Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor, uma **garantia contratual complementar mínima de 12 (doze) meses e de 3 anos para os transdutores do equipamento de ultrassom**, a contar do recebimento definitivo do bem.

- **Categoria B – Bens Estruturais e de Baixa Complexidade Tecnológica:** Para os itens de mobiliário básico ou instrumental manual, aplicar-se-á o prazo de garantia legal de 90 (noventa) dias.

**Justificativa Técnica e Econômica:** A exigência de garantia contratual estendida para a Categoria A justifica-se para mitigar o risco de o Município incorrer em custos precoces com manutenção corretiva logo após a imissão dos bens na rede de saúde, visto que tais equipamentos serão submetidos a regime de uso contínuo pelas equipes médicas e odontológicas. A medida transfere o risco de vícios ocultos ou falhas prematuras de fabricação ao contratado, preservando o erário.

### **3.5. Indicação de Marca**

Para esta contratação NÃO SERÁ INDICADA MARCA ESPECÍFICA, porquanto a utilização de marcas, modelos ou tipos específicos não se enquadra nas hipóteses de excepcionalidade previstas no Art. 41, I, da Lei nº 14.133/2021, garantindo a ampla competitividade do certame.

### **3.6. Vedação de Marca**

Para esta contratação NÃO SERÁ VEDADA MARCA ESPECÍFICA, à medida que não há histórico comprovado ou evidência técnica que justifique a exclusão de nenhum fornecedor ou produto, garantindo a ampla competitividade e a isonomia.

### **3.7. Participação de Pessoas Físicas**

Em observância aos objetivos da isonomia e da justa competição, e considerando a natureza estrutural da aquisição em tela, A PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS neste processo de contratação NÃO SERÁ ADMITIDA, tendo em conta que a execução do contrato exige estrutura logística, capital de giro e capacidade de fornecimento em volume incompatíveis com a natureza profissional e a capacidade individual da pessoa natural. Adicionalmente, a contratação demanda uma estrutura de reposição/substituição rápida em caso de não conformidade, o que pressupõe uma organização empresarial estável e contínua. Desta forma, a vedação da Pessoa Física é necessária para assegurar a segurança jurídica e a economicidade da contratação,



garantindo que o fornecedor possua a estrutura mínima para arcar com todas as obrigações de entrega e garantia do objeto.

### **3.8. Tratamento Jurídico Diferenciado Previsto na Lei Complementar nº 123/06**

Esta licitação será destinada exclusivamente à participação de microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs) para os itens com valor total do item estimado inferior ou igual a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Os seguintes itens não serão reservados para ME e EPP:

- **Item 5** com ampla concorrência e com reserva de cota (até 25%) no item 6.
- **Item 12** com ampla concorrência e com reserva de cota (até 25%) no item 13.
- **Item 16** com ampla concorrência.

### **3.9. Vigência da Ata e dos Contratos**

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Os contratos decorrentes terão vigência limitada ao prazo necessário para execução do objeto, não havendo prorrogação sucessiva, admitindo-se apenas prorrogação para conclusão, nos termos do art. 111.

### **3.10. Subcontratação**

Considerando a natureza do objeto, consistente no registro de preços para futura aquisição de materiais permanentes hospitalares e odontológicos, verifica-se que a obrigação principal da contratação corresponde ao fornecimento direto dos equipamentos e materiais pela futura contratada, não se caracterizando objeto de elevada complexidade executiva que justifique a transferência substancial da execução a terceiros.

Nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, a subcontratação poderá ser admitida desde que prevista expressamente no instrumento convocatório e limitada a parcelas acessórias da contratação e devidamente autorizadas pela Administração.

Dessa forma, conclui-se pela vedação da subcontratação da parcela principal do objeto, visando:

- assegurar a efetiva capacidade operacional da futura contratada;





- garantir a adequada responsabilização contratual;
- evitar mera intermediação comercial;
- preservar a rastreabilidade, garantia e assistência dos equipamentos fornecidos;
- resguardar a eficiência da fiscalização contratual;
- assegurar a seleção de fornecedores efetivamente aptos à execução do objeto.

Admitir-se-á, excepcionalmente, a subcontratação de atividades acessórias, instrumentais ou complementares, tais como:

- transporte especializado;
- montagem;
- instalação;
- calibração;
- treinamento operacional;
- assistência técnica autorizada.

Em qualquer hipótese, permanecerá a contratada como única e integral responsável perante a Administração pela perfeita execução contratual, inclusive quanto às obrigações técnicas, qualidade dos produtos, prazos, garantias e assistência técnica eventualmente exigidas.

A medida mostra-se compatível com os princípios da eficiência, da segurança da contratação e da adequada gestão contratual, em consonância com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e com o entendimento predominante dos órgãos de controle externo acerca da vedação da subcontratação integral em contratos de fornecimento.

#### **4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO**

A estimativa da quantidade necessária para a presente contratação está detalhada na tabela do Tópico 6.1. deste Estudo Técnico Preliminar, que representa a DEMANDA TOTAL ESTIMADA para 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP):

##### **4.1. Certificação e Metodologia de Cálculo**



A estimativa dos quantitativos previstos para a presente contratação foi elaborada com base em critérios técnicos e operacionais, considerando as necessidades atuais e futuras das unidades de saúde vinculadas à Administração, observando-se os princípios do planejamento, eficiência e racionalização do gasto público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Para definição das quantidades dos materiais permanentes hospitalares e odontológicos foram considerados, de forma conjunta, os seguintes elementos:

- levantamento das demandas encaminhadas pelas unidades requisitantes;
- análise do parque tecnológico e mobiliário atualmente existente;
- identificação de equipamentos obsoletos, antieconômicos ou inservíveis;
- necessidade de substituição de equipamentos com desgaste decorrente do uso contínuo;
- ampliação, reestruturação ou adequação dos serviços assistenciais;
- histórico de aquisições anteriores e consumo institucional;
- demandas reprimidas verificadas pelas áreas técnicas;
- necessidade de manutenção da continuidade e qualidade dos atendimentos prestados à população;
- previsão de reserva técnica mínima para substituições emergenciais.

Os quantitativos estimados não representam obrigação de aquisição integral pela Administração, especialmente em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços, constituindo-se mera expectativa de contratação, a ser concretizada conforme a efetiva necessidade administrativa e disponibilidade orçamentária.

A metodologia adotada busca compatibilizar economicidade e eficiência administrativa, evitando tanto aquisições insuficientes, que possam comprometer a continuidade dos serviços de saúde, quanto quantitativos excessivos que possam resultar em estoque desnecessário ou subutilização dos bens adquiridos.

#### **4.2. Detalhamento e Memória de Cálculo**

O quantitativo estimado para a futura contratação por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP) foi definido com base na memória de cálculo apresentada neste Estudo Técnico Preliminar.

Por se tratar de registro de preços, os quantitativos representam previsões de consumo e não obrigam a Administração à contratação integral, permitindo ajustar as aquisições de acordo com a demanda real ao longo da vigência da Ata. Assim, a definição das quantidades estimadas busca assegurar disponibilidade adequada dos itens, sem gerar sobrestocagem, garantindo flexibilidade administrativa e aderência ao princípio da eficiência.

As projeções adotadas demonstram que o quantitativo estimado é proporcional às necessidades operacionais do Município de Fernandópolis, proporcionando equilíbrio entre previsibilidade, economicidade e capacidade de atendimento.

#### **4.3. Análise de Interdependência e Economia de Escala**

A determinação do quantitativo considerou a demanda consolidada de todos os setores da Prefeitura, o que possibilita economia de escala em relação ao preço unitário. A contratação não gerará duplicidade de esforços ou sobreposição de itens com outros contratos vigentes.

### **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

#### **5.1. Análise das Alternativas Possíveis**

A escolha da solução a contratar foi precedida da análise de alternativas para o atendimento da necessidade, sendo avaliadas as seguintes possibilidades:

- **Alternativa 1:** Aquisição do Bem, através do Sistema de Registro de Preços: Implica a compra direta do item para integrar o patrimônio do órgão.
- **Alternativa 2:** Locação/Acesso ao Bem: Implica o pagamento periódico para uso do bem, sem transferência de propriedade.
- **Alternativa 3:** Pegar Carona em uma Ata de Registro de Preços: Implica a utilização de uma Ata válida gerenciada por outro órgão para realizar a aquisição.

#### **5.2. Justificativa Técnica e Econômica da Escolha**

A Aquisição do Bem, através do Sistema de Registro de Preços (Alternativa 1), foi a solução eleita como a mais vantajosa para a Administração. Comparativamente à Locação (Alternativa 2), a aquisição via ARP, mesmo que futura e eventual, se mostra mais econômica para bens de longa vida útil e alta taxa de utilização, visto que o Custo Total de Propriedade (TCO) é inferior ao custo acumulado de locação. Já a opção de

Pegar Carona em Ata de Registro de Preços (Alternativa 3) foi descartada em prol da realização de licitação própria, pois tal medida permite à Prefeitura de Fernandópolis definir suas especificações mínimas e máximas de forma otimizada e competitiva, garantindo que o preço registrado e a qualidade do bem atendam integralmente às necessidades municipais, diferentemente da adesão a atas de terceiros.

### **5.3. Avaliação da Competitividade do Mercado**

O mercado fornecedor para a Aquisição de materiais permanentes hospitalares e odontológicos é considerado plenamente competitivo e possui múltiplos players aptos a atender a especificação padronizada, sendo os itens de ampla oferta no contexto nacional. Isso se deve ao fato de que os objetos consistem em bens comuns com especificações padronizadas (Catálogo Eletrônico), que não exigem insumos ou tecnologias exclusivas, incentivando a ampla participação.

### **5.4. Adesão à Ata de Registro de Preços por Órgãos Não Participantes (Carona)**

Certifica-se que É PERMITIDA a adesão de órgãos não participantes, exclusivamente para órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Fernandópolis (IPREM e CÂMARA), nos termos da redação dada pelo Decreto nº 9.942/2025 ao Art. 23 do Decreto nº 9.875/2025, observando-se:

- **Autorização e Previsão:** A adesão depende de autorização expressa do Prefeito Municipal e da anuência do fornecedor detentor da ata.
- **Limites de Adesão:** As adesões deverão respeitar os limites quantitativos e as condições estabelecidas na legislação vigente para não comprometer o fornecimento ao órgão gerenciador.

## **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O VALOR ESTIMADO TOTAL DESTA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 1.032.435,03 (Um milhão, trinta e dois mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e três centavos), conforme Pesquisa de Preço (Apêndice I).

### **6.1. Detalhamento da Especificações, CATMAT, Unidade de Medida, Quantidades e Valores**

A estimativa foi calculada com base na multiplicação da quantidade demandada pelo valor unitário de referência obtido na Pesquisa de Preços. O detalhamento segue na tabela abaixo:



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL DO ITEM
1	<p><b>MICROMOTOR</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Micromotor Elétrico Odontológico (ou de Bancada).</li> <li>• Indicação de Uso: Equipamento elétrico destinado a atividades laboratoriais de prótese dentária e clínicas odontológicas, para procedimentos de desgaste, perfuração, corte, gravação e acabamento em materiais odontológicos (como resinas, cerâmicas e metais).</li> <li>• Princípio de Funcionamento: Opera através de um motor elétrico de alta rotação (RPM), que pode ter ou não escovas (Brushless), e onde se acoplam peças de mão (contra-ângulos ou peças retas) para a fixação de brocas e pontas. O controle de velocidade e, em alguns modelos, o sentido de rotação (horário/anti-horário), são ajustados no painel ou pedal de controle.</li> <li>• Características Técnicas: <ul style="list-style-type: none"> <li>•Alimentação Elétrica: Bivolt automático (110V/220V) ou voltagem específica (AC).</li> <li>•Frequência: 50/60 Hz.</li> <li>•Potência: Varia conforme o modelo.</li> </ul> </li> <li>•Velocidade de Rotação: Faixa de RPM (ex: 0 a 35.000 RPM ou superior).</li> <li>•Torque: Especificação do torque, que garante a força de corte/desgaste.</li> <li>•Tipo de Motor: Com escova ou Brushless (sem escova).</li> <li>•Acessórios Inclusos: Geralmente acompanha peça de mão (caneta), pedal de acionamento, suporte para a peça de mão e, em alguns casos, contra-ângulo.</li> <li>•Material do Corpo: Plástico de alto impacto, metal, etc.</li> </ul> <p>Normas de Referência: (Ex: Em conformidade com a ISO 14457 para peças de mão e motores</p>	628803	UND	1	R\$ 1.323,48	R\$ 1.323,48





	<p>odontológicos). Registro na ANVISA e Certificação do INMETRO</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>•Registro ANVISA: O micromotor elétrico é classificado como um dispositivo médico e, portanto, sua comercialização no Brasil é sujeita à regularização junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).</li> </ul> <p>É possível consultar a regularidade de um produto no portal da ANVISA.</p> <p>Certificação INMETRO: Equipamentos elétricos e eletromédicos (incluindo motores odontológicos) necessitam de certificação compulsória pelo INMETRO para garantir a segurança elétrica e a conformidade com as normas técnicas brasileiras.</p> <p>O processo de certificação segue regulamentos específicos, como a Portaria INMETRO nº 384/2020 (e suas atualizações), que adota normas como a série IEC 60601 (para equipamentos eletromédicos).</p>					
2	<p><b>ESTADIÔMETRO</b></p> <p>Estadiômetro Portátil até 2 metros - Em aço carbono, pintura poliéster na cor branca; Régua em alumínio polido e anodizado com escala graduada litografada; Campo de uso de 20 cm até 2,00 m; Resolução em milímetros (5 mm); Intervalos de 5 cm.</p>	613481	UND	40	R\$ 263,20	R\$ 10.528,00
3	<p><b>LOCALIZADOR INSTRUMENTOS ROTATÓRIO - INSTRUMENTO ROTATÓRIO/LOCALIZADOR</b></p> <p>O instrumento rotatório para endodontia com bateria, que possui registro na ANVISA e certificação no INMETRO, é um equipamento portátil, sem fio e de alta precisão, projetado para o preparo e instrumentação de canais radiculares.</p> <p>Descritivo do Instrumento</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>•Portabilidade e Energia: O</li> </ul>	442257	UND	1	R\$ 10.549,16	R\$ 10.549,16





<p>equipamento é sem fio, alimentado por uma bateria interna recarregável (geralmente íon-lítio), o que oferece maior liberdade de movimento durante o procedimento. A recarga da bateria pode ser feita através de uma base de carregamento (alguns modelos possuem sistema de indução).</p> <ul style="list-style-type: none"><li>•Funcionalidades Avançadas: Combina as funções de motor endodôntico rotatório/reciprocante e, frequentemente, um localizador apical integrado, permitindo a medição do comprimento do canal em tempo real (odontometria).</li><li>•Modos de Operação: Possui múltiplos modos de trabalho (geralmente 4 ou mais) e a capacidade de memorizar várias configurações de velocidade e torque (comuns 8 a 9 programas pré-definidos) para diferentes sistemas de limas.</li><li>•Segurança e Precisão: Inclui recursos de segurança como o reverso automático (ou redução de velocidade) quando o torque atinge o limite programado ou a lima se aproxima do ápice (se integrado ao localizador apical), prevenindo a fratura do instrumento e danos ao paciente.</li><li>•Interface: Apresenta um painel ou display (LCD) de fácil visualização para monitoramento das configurações, velocidade, torque e nível de bateria.</li><li>•Design e Ergonomia: Possui design compacto, leve e ergonômico, com contra-ângulo (geralmente 16:1) que é autoclavável, facilitando a limpeza e desinfecção.</li></ul> <p>Conformidade Regulatória</p> <ul style="list-style-type: none"><li>•ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária): O registro na ANVISA atesta que o produto cumpre as normas de segurança e eficácia para uso em procedimentos odontológicos no Brasil. O número de registro deve constar na embalagem e manual do produto.</li><li>•INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia): A certificação do</li></ul>					
---	--	--	--	--	--





	<p>INMETRO (geralmente baseada em normas internacionais como a IEC-60601, específica para equipamentos eletromédicos) garante a conformidade elétrica e a segurança do equipamento. O selo do INMETRO deve estar visível no equipamento ou na embalagem.</p> <p>Aplicação</p> <p>Indicado para profissionais especializados em endodontia, o motor facilita o preparo biomecânico dos canais radiculares, otimizando o tempo clínico e melhorando a qualidade do tratamento</p>					
4	<p><b>SENSOR DIGITAL ODONTO - SENSOR DIGITAL</b></p> <p>O sensor digital para aparelho de raios X (geralmente intraoral para odontologia) é um dispositivo de captação de imagem que substitui o filme radiográfico convencional e gera imagens digitais instantaneamente, conectando-se a um computador via USB ou similar. A sua comercialização e uso no Brasil exigem, obrigatoriamente, registro ou cadastro na ANVISA e, em alguns casos, certificação do INMETRO, dependendo da classificação de risco e tipo de equipamento.</p> <p>Descritivo de Sensor Digital de Aparelho de RX</p> <p>O sensor digital é um equipamento de alta tecnologia que utiliza um detector de imagem (como CMOS ou CCD) para converter a radiação X em um sinal eletrônico.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Função: Capturar imagens radiográficas com alta definição, agilidade e menor dose de radiação para o paciente, dispensando o uso de químicos para revelação.</li> <li>• Características Técnicas Comuns: <ul style="list-style-type: none"> <li>o Tecnologia: CMOS (Complementary Metal-Oxide-Semiconductor) ou CCD (Charge-Coupled Device).</li> <li>o Resolução: Alta resolução espacial e de contraste para detalhes diagnósticos precisos.</li> </ul> </li> </ul>	480154	UND	1	R\$ 13.680,00	R\$ 13.680,00





<p>o Tamanho: Disponível em diferentes tamanhos (ex: Tamanho 1, Tamanho 2) para se adaptar à anatomia bucal do paciente.</p> <p>o Conectividade: Interface USB para transferência rápida de dados para um computador.</p> <p>o Software: Acompanha software de processamento de imagem com ferramentas de ajuste de brilho, contraste, filtros, medições (odontometria) e armazenamento em formatos como DICOM, JPG, TIFF, etc..</p> <p>o Durabilidade: Design ergonômico, frequentemente à prova d'água (classificação IPX7, por exemplo) para fácil higienização e resistência a impactos.</p> <p>o Cabo: Cabo de conexão flexível e resistente.</p> <p>Inscrição na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) A ANVISA é o órgão responsável pela regulamentação e fiscalização de equipamentos médicos e odontológicos no Brasil.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Obrigatoriedade: O registro ou cadastro do produto (equipamento e/ou sensor) na ANVISA é obrigatório para sua comercialização, importação ou uso em território nacional.</li> <li>• Procedimento: O fabricante ou importador deve submeter a documentação técnica, incluindo relatórios de segurança e eficácia, para avaliação da ANVISA.</li> </ul> <p>Certificação no INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia) A certificação do INMETRO aplica-se a equipamentos que requerem avaliação compulsória de conformidade, com foco em segurança elétrica e compatibilidade eletromagnética, conforme normas técnicas brasileiras (ABNT NBR IEC).</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Obrigatoriedade: A certificação é aplicável a equipamentos de raios X. Se o sensor for comercializado como parte integrante de um equipamento de RX que exige a certificação compulsória do INMETRO, ele estará sujeito a</li> </ul>					
--	--	--	--	--	--





	<p>essas normas. O manual do equipamento ou o registro na ANVISA geralmente indicam se a certificação do INMETRO é aplicável.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Verificação: A conformidade com as normas do INMETRO garante que o produto atende aos padrões de segurança e qualidade exigidos no país             <ul style="list-style-type: none"> <li>• O sensor digital para aparelho de raios X (geralmente intra oral para odontologia) é um dispositivo de captação de imagem que substitui o filme radiográfico convencional e gera imagens digitais instantaneamente, conectando-se a um computador via USB ou similar. A sua comercialização e uso no Brasil exigem, obrigatoriamente, registro ou cadastro na ANVISA e, em alguns casos, certificação do INMETRO, dependendo da classificação de risco e tipo de equipamento.</li> </ul> </li> </ul> <p>Descritivo de Sensor Digital de Aparelho de RX</p> <p>O sensor digital é um equipamento de alta tecnologia que utiliza um detector de imagem (como CMOS ou CCD) para converter a radiação X em um sinal eletrônico.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Função: Capturar imagens radiográficas com alta definição, agilidade e menor dose de radiação para o paciente, dispensando o uso de químicos para revelação.</li> <li>• Características Técnicas Comuns:             <ul style="list-style-type: none"> <li>o Tecnologia: CMOS (Complementary Metal-Oxide-Semiconductor) ou CCD (Charge-Coupled Device).</li> <li>o Resolução: Alta resolução espacial e de contraste para detalhes diagnósticos precisos.</li> <li>o Tamanho: Disponível em diferentes tamanhos (ex: Tamanho 1, Tamanho 2) para se adaptar à anatomia bucal do paciente.</li> <li>o Conectividade: Interface USB para transferência rápida de dados para um computador.</li> <li>o Software: Acompanha software de processamento de imagem com ferramentas de</li> </ul> </li> </ul>					
--	--	--	--	--	--	--





<p>ajuste de brilho, contraste, filtros, medições (odontometria) e armazenamento em formatos como DICOM, JPG, TIFF, etc..</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>o Durabilidade: Design ergonômico, frequentemente à prova d'água (classificação IPX7, por exemplo) para fácil higienização e resistência a impactos.</li> <li>o Cabo: Cabo de conexão flexível e resistente.</li> </ul> <p>Inscrição na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) A ANVISA é o órgão responsável pela regulamentação e fiscalização de equipamentos médicos e odontológicos no Brasil.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Obrigatoriedade: O registro ou cadastro do produto (equipamento e/ou sensor) na ANVISA é obrigatório para sua comercialização, importação ou uso em território nacional.</li> <li>• Procedimento: O fabricante ou importador deve submeter a documentação técnica, incluindo relatórios de segurança e eficácia, para avaliação da ANVISA.             <ul style="list-style-type: none"> <li>• Normas: O uso do equipamento deve seguir as normas de radioproteção estabelecidas pela ANVISA e pela CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear), como a RDC N° 611/2021 e instruções normativas relacionadas, que estabelecem requisitos sanitários para sistemas de radiologia.</li> </ul> </li> </ul> <p>Certificação no INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia) A certificação do INMETRO aplica-se a equipamentos que requerem avaliação compulsória de conformidade, com foco em segurança elétrica e compatibilidade eletromagnética, conforme normas técnicas brasileiras (ABNT NBR IEC).</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Obrigatoriedade: A certificação é aplicável a equipamentos de raios X. Se o sensor for comercializado como parte integrante de um equipamento de RX que exige a certificação compulsória do INMETRO, ele estará sujeito a</li> </ul>					
---	--	--	--	--	--





<p>essas normas. O manual do equipamento ou o registro na ANVISA geralmente indicam se a certificação do INMETRO é aplicável.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Verificação: A conformidade com as normas do INMETRO garante que o produto atende aos padrões de segurança e qualidade exigidos no país.</li></ul> <p>O instrumento rotatório para endodontia com bateria, que possui registro na ANVISA e certificação no INMETRO, é um equipamento portátil, sem fio e de alta precisão, projetado para o preparo e instrumentação de canais radiculares.</p> <p>Descritivo do Instrumento</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Portabilidade e Energia: O equipamento é sem fio, alimentado por uma bateria interna recarregável (geralmente íon-lítio), o que oferece maior liberdade de movimento durante o procedimento. A recarga da bateria pode ser feita através de uma base de carregamento (alguns modelos possuem sistema de indução).</li><li>• Funcionalidades Avançadas: Combina as funções de motor endodôntico rotatório/reciprocante e, frequentemente, um localizador apical integrado, permitindo a medição do comprimento do canal em tempo real (odontometria).</li><li>• Modos de Operação: Possui múltiplos modos de trabalho (geralmente 4 ou mais) e a capacidade de memorizar várias configurações de velocidade e torque (comuns 8 a 9 programas pré-definidos) para diferentes sistemas de limas.</li><li>• Segurança e Precisão: Inclui recursos de segurança como o reverso automático (ou redução de velocidade) quando o torque atinge o limite programado ou a lima se aproxima do ápice (se integrado ao localizador apical), prevenindo a fratura do instrumento e danos ao paciente.</li><li>• Interface: Apresenta um painel ou display (LCD) de fácil visualização para monitoramento</li></ul>					
--	--	--	--	--	--





	<p>das configurações, velocidade, torque e nível de bateria.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Design e Ergonomia: Possui design compacto, leve e ergonômico, com contra-ângulo (geralmente 16:1) que é autoclavável, facilitando a limpeza e desinfecção.</li> <li>• Conformidade Regulatória</li> <li>• ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária): O registro na ANVISA atesta que o produto cumpre as normas de segurança e eficácia para uso em procedimentos odontológicos no Brasil. O número de registro deve constar na embalagem e manual do produto.</li> <li>• INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia): A certificação do INMETRO (geralmente baseada em normas internacionais como a IEC-60601, específica para equipamentos eletromédicos) garante a conformidade elétrica e a segurança do equipamento. O selo do INMETRO deve estar visível no equipamento ou na embalagem.</li> <li>• Aplicação Indicado para profissionais especializados em endodontia, o motor facilita o preparo biomecânico dos canais radiculares, otimizando o tempo clínico e melhorando a qualidade do tratamento.</li> </ul>					
5	<p><b>CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA</b> - cama hospitalar elétrica motorizada 3 elevações movimentos elétricos: elevação da cabeça (fowler), elevação das pernas e elevação do eleito. estrutura em aço tratado com pintura epóxi. grandes laterais articuladas com travas de segurança controle via painel com comando acessíveis (com função de bloqueio) rodízios com travamento capacidade mínimo de 150 kg atender normas de segurança elétrica aplicáveis (abnt/iec/anvisa)</p>	631479	UND	10	R\$ 13.366,00	R\$ 133.660,00





<b>6</b> Reserva cota do item 5 para ME/E PP	<b>CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA</b> cama hospitalar elétrica motorizada 3 elevações movimentos elétricos: elevação da cabeça (fowler), elevação das pernas e elevação do eleito. estrutura em aço tratado com pintura epóxi. grandes laterais articuladas com travas de segurança controle via painel com comando acessíveis (com função de bloqueio) rodízios com travamento capacidade mínimo de 150 kg atender normas de segurança elétrica aplicáveis (abnt/iec/anvisa)	631479	UND	2	R\$ 13.366,00	R\$ 26.732,00
<b>7</b>	<b>MACA HOSPITALAR COM RODAS</b> estrutura metálica com pintura epóxi leito estofado em espuma com revestimento impermeável e lavável 4 rodízios giratórios com travas pode conter elevação de cabeceira (mínimo 3 posições) capacidade mínima;150 kg	630061	UND	5	R\$ 2.021,73	R\$ 10.108,65
<b>8</b>	<b>DIVÃ PARA EXAMES CLÍNICOS</b> estrutura metálica com pintura epoxi estofamento com espuma de alta densidade revestimento impermeável e lavável altura ergonômica aprox. 75 cm sapatas antiderrapantes cabeceiras fixa ou ajustável conforme modelo	445192	UND	5	R\$ 2.100,30	R\$ 10.501,50
<b>9</b>	<b>EQUIPAMENTO FOTOGRÁFICO DIGITAL</b> Equipamento fotográfico digital do tipo mirrorless, com sistema de lentes intercambiáveis, destinado à captura de imagens de alta resolução e vídeos em padrão profissional. Sensor de imagem tipo CMOS no formato APS-C, com resolução mínima de 32 megapixels Processador de imagem de alto desempenho, capaz de tratamento rápido de dados e redução de ruído Sistema de foco automático com	624241	UND	1	R\$ 15.756,10	R\$ 15.756,10





	<p>detecção por fase no sensor, com cobertura ampla (próxima a 100% do quadro) e rastreamento de objetos</p> <p>Disparo contínuo de no mínimo 15 fps (obturador mecânico) e até 30 fps (obturador eletrônico)</p> <p>Gravação de vídeo em resolução mínima 4K a 60 fps e Full HD até 120 fps</p> <p>Sistema de estabilização de imagem no corpo (IBIS) de múltiplos eixos</p> <p>Faixa de sensibilidade ISO mínima de 100 a 32.000, com expansão</p> <p>Visor eletrônico de alta resolução (mínimo 2,3 milhões de pontos)</p> <p>Tela LCD articulável, sensível ao toque</p> <p>Obturador mecânico e eletrônico com velocidade mínima de até 1/8000s</p> <p>Slot duplo para cartões de memória</p> <p>Conectividade integrada (Wi-Fi e Bluetooth)</p> <p>Compatibilidade com lentes intercambiáveis do respectivo sistema</p> <p>Alimentação por bateria recarregável de íons de lítio</p> <p><b>Aplicação: DOCUMENTAÇÃO CLÍNICA, FOTOGRAFIA INTRA E EXTRAORAL, REGISTROS CIENTÍFICOS E INSTITUCIONAIS.</b></p>					
10	<p><b>FLASH CIRCULAR MACRO (RING FLASH)</b></p> <p>Dispositivo de iluminação portátil do tipo flash circular (ring light), projetado para fotografia macro e odontológica, proporcionando iluminação uniforme e sem sombras.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>* Sistema de iluminação circular montado ao redor da lente</li> <li>* Controle independente de intensidade luminosa por lados (esquerdo/direito)</li> <li>* Número guia compatível com fotografia macro de curta distância</li> <li>* Compatibilidade com sistemas TTL (Through The Lens) para exposição automática</li> <li>* Possibilidade de operação manual e automática</li> <li>* Temperatura de cor aproximada de 5.500 K (luz branca neutra)</li> <li>* Tempo de reciclagem rápido</li> <li>* Alimentação por pilhas ou</li> </ul>	621662	UND	1	R\$ 2.013,33	R\$ 2.013,33





	<p>baterias padrão</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>* Interface de controle digital com display</li> <li>* Compatível com câmeras de lente intercambiável</li> </ul> <p>Aplicação: <b>FOTOGRAFIA INTRAORAL, DOCUMENTAÇÃO ODONTOLÓGICA, MACROFOTOGRAFIA CIENTÍFICA.</b></p>					
11	<p><b>LENTE MACRO 100 mm (PADRÃO PROFISSIONAL)</b></p> <p>Lente objetiva fixa de distância focal média, projetada para fotografia macro com alta nitidez e fidelidade de cores.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>* Distância focal aproximada de 100 mm</li> <li>* Abertura máxima de f/2.8</li> <li>* Ampliação macro real de 1:1 (tamanho real)</li> <li>* Sistema de estabilização óptica de imagem</li> <li>* Motor de foco automático silencioso e preciso</li> <li>* Construção óptica com elementos de alta qualidade (baixa dispersão e correção de aberrações)</li> <li>* Distância mínima de foco reduzida (aproximadamente 30 cm ou inferior)</li> <li>* Estrutura resistente, com vedação contra poeira e umidade</li> <li>* Rosca para filtros frontais</li> <li>* Compatibilidade com câmeras de sistema intercambiável</li> </ul> <p>Aplicação: <b>FOTOGRAFIA MACRO DE ALTA PRECISÃO, DOCUMENTAÇÃO ODONTOLÓGICA DETALHADA, REGISTROS CLÍNICOS.</b></p>	433799	UND	1	R\$ 6.509,00	R\$ 6.509,00
12	<p><b>CÂMARA DE VACINA 30LT</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Equipamento horizontal, de formato externo e interno retangular, desenvolvido especificamente para a guarda científica de vacina.</li> <li>- Faixa de operação: +2 a +8°C</li> </ul>	621819	UND	28	R\$ 17.633,33	R\$ 493.733,24





<ul style="list-style-type: none"><li>- Capacidade interna: 30 litros úteis ou 3.200 doses de 5 ml ou 200 vacinas ampoladas com seringas.</li><li>- Unidade de refrigeração compacta e silenciosa, compressor hermético de baixo consumo de energia, refrigerante ecológico livre de CFC (com gás R134a), condensação embutida estática a ar, refrigeração condutiva e radiante por toda a extensão da câmara,</li><li>- Câmara interna em aço inoxidável, equipada com blocos criogênicos para manutenção inercial da temperatura na falta de energia elétrica.</li><li>- 2 racks em aço inoxidável;</li><li>- Gabinete externo em aço tratado e esmaltado a alta temperatura na cor branca;</li><li>- Isolamento térmico com 75 mm de espessura em poliuretano injetado, livre de CFC.</li><li>- Porta de acesso superior de abertura total e descanso a 90°, 02 contra tampas internas basculantes para minimizar perdas com fecho automático.</li><li>- Equipado com rodízios especiais, giratórios com freio (trava).</li><li>- Painel de comando e controle frontal de fácil acesso, com sistema microprocessado pelo display em LED, programável de 2°C a 8°C com temperatura controlada automaticamente a 4°C por solução diatérmica.</li><li>- Alarme sonoro de máxima e mínima temperatura de fácil ajuste, pré-fixado em 3 °C e 7°C, sinalizador luminoso de equipamento energizado e de refrigeração em recuperação.</li><li>- Silenciador do alarme sonoro, de apenas um toque, por tempo programável.</li><li>- Memória para registro das temperaturas de momento (máxima e mínima) e de todos os eventos da câmara com data e hora, conforme intervalo programado. Os relatórios (criptografados) podem ser baixados pela saída USB no painel. Equipamento deve acompanhar pen drive.</li></ul>					
--	--	--	--	--	--





	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Dimensões externas aproximadas (AxLxP): 740 x 600 x 480 mm</li> <li>- Tensão e frequência: 127V   50Hz <ul style="list-style-type: none"> <li>- Painel LED</li> <li>- Porta solida</li> </ul> </li> <li>- Peso Líquido aproximado: 42kg <ul style="list-style-type: none"> <li>- Estabilizador de voltagem;</li> </ul> </li> <li>- Certificado de calibração padrão RBC; <ul style="list-style-type: none"> <li>- Processo de qualificações QO/QP/QI;</li> </ul> </li> <li>- Registro na ANVISA classe II, Certificação ISO 13485, FDA ou CE. <ul style="list-style-type: none"> <li>- Chave geral liga e desliga.</li> <li>- Manual do proprietário em Português.</li> </ul> </li> <li>- Assistência técnica autorizada ou especializada.</li> <li>- Garantia mínima de 12 meses.</li> </ul> <p style="text-align: center;"><b>2 - CATÁLOGO</b></p> <p>Será solicitado pelo pregoeiro ao(s) melhore(s) colocado(s) no certame, antes da adjudicação, os catálogos a fim de se verificar a qualidade dos materiais exigidos no edital e suas especificações. conforme solicitação do pregoeiro.</p> <p><b>3 - ASSISTENCIA TÉCNICA</b></p> <p>O vencedor deverá prestar assistência técnica especializada ou por meio de empresa terceirizada autorizada, garantindo atendimento em no máximo 24 horas, bem como solucionar o problema no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do chamado técnico. Caso seja necessário a retirada do equipamento por período maior que 03 (três) dias, deverá ser colocado equipamento substituto equivalente.</p> <p><b>4 - GARANTIA E MANUAIS</b></p>					
<b>13 Reser va cota do</b>	<p><b>CÂMARA DE VACINA 30LT</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Equipamento horizontal, de formato externo e interno retangular, desenvolvido especificamente para a guarda</li> </ul>	621819	UND	2	R\$ 17.633,33	R\$ 35.266,66





<p><b>item 12 para ME/E PP</b></p>	<p>científica de vacina.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Faixa de operação: +2 a +8°C</li> <li>- Capacidade interna: 30 litros úteis ou 3.200 doses de 5 ml ou 200 vacinas ampoladas com seringas.</li> <li>- Unidade de refrigeração compacta e silenciosa, compressor hermético de baixo consumo de energia, refrigerante ecológico livre de CFC (com gás R134a), condensação embutida estática a ar, refrigeração condutiva e radiante por toda a extensão da câmara,</li> <li>- Câmara interna em aço inoxidável, equipada com blocos criogênicos para manutenção inercial da temperatura na falta de energia elétrica.</li> <li>- 2 racks em aço inoxidável;</li> <li>- Gabinete externo em aço tratado e esmaltado a alta temperatura na cor branca;</li> <li>- Isolamento térmico com 75 mm de espessura em poliuretano injetado, livre de CFC.</li> <li>- Porta de acesso superior de abertura total e descanso a 90°, 02 contra tampas internas basculantes para minimizar perdas com fecho automático.</li> <li>- Equipado com rodízios especiais, giratórios com freio (trava).</li> <li>- Painel de comando e controle frontal de fácil acesso, com sistema microprocessado pelo display em LED, programável de 2°C a 8°C com temperatura controlada automaticamente a 4°C por solução diatérmica.</li> <li>- Alarme sonoro de máxima e mínima temperatura de fácil ajuste, pré-fixado em 3 °C e 7°C, sinalizador luminoso de equipamento energizado e de refrigeração em recuperação.</li> <li>- Silenciador do alarme sonoro, de apenas um toque, por tempo programável.</li> <li>- Memória para registro das temperaturas de momento (máxima e mínima) e de todos os eventos da câmara com data e hora, conforme intervalo programado. Os relatórios (criptografados) podem ser baixados pela saída USB no</li> </ul>					
------------------------------------	---	--	--	--	--	--





	<p>painel. Equipamento deve acompanhar pen drive.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Dimensões externas aproximadas (AxLxP): 740 x 600 x 480 mm</li> <li>- Tensão e frequência: 127V   50Hz</li> <li>- Painel LED</li> <li>- Porta solida</li> <li>- Peso Líquido aproximado: 42kg</li> <li>- Estabilizador de voltagem;</li> <li>- Certificado de calibração padrão RBC;</li> <li>- Processo de qualificações QO/QP/QI;</li> <li>- Registro na ANVISA classe II, Certificação ISO 13485, FDA ou CE.</li> <li>- Chave geral liga e desliga.</li> <li>- Manual do proprietário em Português.</li> <li>- Assistência técnica autorizada ou especializada.</li> <li>- Garantia mínima de 12 meses.</li> </ul> <p style="text-align: center;"><b>2 - CATÁLOGO</b></p> <p>Será solicitado pelo pregoeiro ao(s) melhore(s) colocado(s) no certame, antes da adjudicação, os catálogos a fim de se verificar a qualidade dos materiais exigidos no edital e suas especificações.</p> <p style="text-align: center;"><b>3 - ASSISTENCIA TÉCNICA</b></p> <p>O vencedor deverá prestar assistência técnica especializada ou por meio de empresa terceirizada autorizada, garantindo atendimento em no máximo 24 horas, bem como solucionar o problema no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do chamado técnico. Caso seja necessário a retirada do equipamento por período maior que 03 (três) dias, deverá ser colocado equipamento substituto equivalente.</p> <p style="text-align: center;"><b>4 - GARANTIA E MANUAIS</b></p>					
<b>14</b>	<p style="text-align: center;"><b>PRANCHA SCOOP TIPO COLHER</b></p> <p>A Prancha Coletora (tipo scoop/colher/tesoura) projetada para ser desacoplada em uma ou ambas as extremidades e usada</p>	225525	UND	10	R\$ 5.494,00	R\$ 54.940,00





	<p>para recolher suavemente o paciente utilizando um movimento de fechamento do tipo tesoura. Material totalmente em liga de alumínio de alta resistência, leve e durável. Também é ajustável longitudinalmente para acomodar diferentes tamanhos de corpo. A Prancha Scoop possui 6 pratos para resgate de emergência. Características da Prancha Scoop Acompanha 2 alças de pacientes; Comprimento ajustável de acordo com a altura do paciente; Fácil de bloquear e desbloquear; Suporta até 160kg Dimensões: 214x42x7 cm Peso: 7,5 Kg Registro Anvisa</p>					
15	<p><b>SELADORA AUTOMÁTICA</b></p> <p>- Seladora automática contínua 220v horizontal com datador em tinta, desenvolvida com um sistema de esteira, assim facilitando o processo de selagem e aumentando sua produção, reduzindo o tempo nos processos. Sua esteira é contínua com capacidade de transportar até 5kg, possui controle de velocidade para ajustar a quantidade de embalagem a ser selada e a qualidade da selagem. A seladora automática é capaz de selar qualquer embalagem plástica, principalmente selar papel grau Seu controlador é digital, usado para ajustar a temperatura da selagem de acordo com a sua embalagem, temperatura ajustável de 0 a 300°C. A seladora automática deverá vir com datador em tinta, utilizado para fazer a impressão das informações de Fabricação, Validade e Lote nas embalagens. Para impressão das informações utiliza um rolete de tinta sólida (ink roll) de secagem rápida. O datador deverá possuir controle de temperatura e ajuste de posição, assim você poderá determinar o local onde será impresso as informações</p>	463139	UND	1	R\$ 3.817,61	R\$ 3.817,61





	<p>configuradas.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Controlador de temperatura do datador.</li> <li>- Controlador para posicionar a impressão na embalagem.</li> </ul> <p>A seladora automática deverá acompanhar um kit de dígitos para o datador contendo 91 caracteres, entre eles: números, letras, ponto e espaço.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 0 ao 9 = 6 und cada;</li> <li>- Letras (A, L) = 2 und cada;</li> <li>- Letras (F, B, V, O, T, E) = 1 und cada;</li> </ul> <p>As letras acima formarão as palavras: FAB, VAL e LOTE</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Espaço = 6 und cada;</li> <li>- Ponto (.) = 6 und cada;</li> <li>- Traço (-) = 6 und cada;</li> </ul>					
16	<p><b>EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM DIAGNÓSTICO PORTÁTIL PARA EMERGÊNCIA MÉDICA</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- anestesia, UTI e Centro Cirúrgico;</li> </ul> <p>Características técnicas mínimas: Monitor em LCD ou LED ou OLED colorido de no mínimo 10 polegadas integrado ao equipamento ou através de tablet externo; Para as seguintes aplicações: Abdominal, Urologia, fetal e Vascular periférico, bloqueio de nervo periférico; Modos mínimos de processamento de imagem: imagem bidimensional 2D (modo B), doppler colorido com ajuste de ganho, doppler pulsado (PW); Pelo menos 50.000 canais digitais de processamento, faixa dinâmica de pelo menos 150 dB e pelo menos 256 níveis de cinza; Funções: congelar (freeze) imagem, modo cine, deve realizar medidas de distância, ajuste de profundidade e ajuste de ganho; Registro: capacidade de armazenamento de no mínimo, 1.000 imagens em memória interna ou em cartão de memória, com possibilidade de transferência de imagens através de cabo USB ou cartão de memória (sempre através do tablet); Conectividade DICOM;</p>	629340	UND	1	R\$ 119.600,00	R\$ 119.600,00





	<p>Sistema Android; O conjunto deve possuir peso de no máximo 5,0 kg com bateria;</p> <p>Softwares para cálculo de medidas de distância, circunferência, banco de anotações, ajustes de brilho, ferramentas de diagnóstico.</p> <p>Alimentação: Bivolt automático</p> <p>Transdutores de banda larga, com variação de +/- 1 MHz:</p> <p>01 transdutor banda larga Convexo 2 a5 mhz</p> <p>01 Tablet</p> <p>01 bolsas de transporte</p> <p>Três (03) anos de garantia para os transdutores</p>					
17	<p><b>CADEIRA DE BANHO</b> - Reforçada Até 150kg Acolchoada Para Idoso Com encosto e apoio de braços. Tem tampa e bandeja de contenção. Dimensões: 102 cm de altura x 62 cm de largura x 75 cm de profundidade. Peso máximo suportado: 150kg. Cadeira de Banho Rodas D600 Dobrável Alumínio Com Trava Idoso Adulto Acolchoada Resistente</p> <p>Peso máximo suportado 150 kg Material da estrutura Alumínio Com encosto Com apoio de braços É dobrável Com rodas Com tampa Com bandeja de contenção</p>	623362	UND	10	R\$ 666,63	R\$ 6.666,30
18	<p><b>EVIDENCIADOR CLÍNICO DE LESÕES ORAIS:</b> Descrição Técnica:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Tecnologia: Emissão de luz azul de alta intensidade (aprox. 405 nm) para indução de autofluorescência dos tecidos orais.</li> <li>• Aplicação: Auxilia na detecção visual de lesões potencialmente malignas e alterações mucosas, destacando áreas com perda de fluorescência.</li> <li>• Fonte de Luz: LEDs específicos de</li> </ul>	433799	UND	20	R\$ 3.852,50	R\$ 77.050,00





<p>banda estreita, com alta durabilidade.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Alimentação: Bateria recarregável (ion-lítio), carregamento por base ou carregador bivolt.</li> <li>• Autonomia: Aproximadamente 2–3 horas de uso contínuo.</li> <li>• Óptica: Sistema de filtros integrados para realce do contraste tecidual.</li> <li>• Peso: Leve, portátil, normalmente abaixo de 500 g.</li> <li>• Acessórios (padrão): Óculos de proteção para observador Carregador bivolt o Manual técnico Estojo rígido ou semi-rígido de transporte</li> <li>• Normas e Segurança: Atende às normas brasileiras para equipamentos médicos elétricos (ANVISA).</li> </ul>					
--	--	--	--	--	--

## 6.2. JUSTIFICATIVA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

As especificações técnicas mínimas constantes neste Estudo Técnico Preliminar foram definidas com fundamento nas necessidades assistenciais das unidades de saúde, visando assegurar compatibilidade operacional, segurança do paciente, durabilidade, padronização tecnológica, qualidade diagnóstica e eficiência dos serviços prestados.

Os requisitos técnicos estabelecidos não possuem finalidade restritiva ou direcionamento de marca/fabricante, mas refletem parâmetros mínimos de desempenho e qualidade necessários para atendimento das rotinas clínicas, hospitalares e odontológicas da rede municipal de saúde.

A definição das características técnicas levou em consideração:

- padrões usualmente adotados no mercado especializado;
- compatibilidade com protocolos assistenciais;
- exigências sanitárias e regulatórias;
- segurança elétrica e operacional;
- ergonomia e funcionalidade dos equipamentos;
- necessidade de confiabilidade diagnóstica;
- durabilidade e redução de custos de manutenção.

As especificações foram elaboradas de forma a permitir ampla competitividade entre fornecedores aptos, admitindo-se equipamentos equivalentes ou superiores que atendam integralmente às funcionalidades e finalidades pretendidas pela Administração





### **6.3. Metodologia da Pesquisa e Fontes**

A estimativa de valor foi obtida por meio de pesquisa de preços, seguindo os parâmetros definidos na Lei 14.133/21 e representa o limite máximo de gasto para a vigência da Ata. A memória de cálculo e os documentos que lhe dão suporte estão detalhados no Apêndice I.

### **6.4. Sigilo da Informação**

Certifica-se que a Estimativa do VALOR DA CONTRATAÇÃO NÃO É SIGILOSA, uma vez que será divulgada no edital e demais documentos da fase externa do processo licitatório, considerando que tal divulgação não compromete a competitividade nem a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

### **7.1. Detalhamento da Solução Escolhida**

A solução final a ser contratada consiste na AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificação detalhada no Tópico Requisitos da Contratação.

O escopo da contratação (ARP) abrange o registro do preço, e o Contrato ou Instrumento Equivalente Derivado da ARP (o instrumento que materializa a compra) abrangerá a entrega do(s) bem(ns) em perfeitas condições no seguinte local: Rua Porto Alegre nº 350, Jardim Santa Rita - Fernandópolis/SP (Almoxarifado da Saúde), com horário de funcionamento das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00. Esta solução foi eleita por ser a mais vantajosa técnica e economicamente, à medida que atende de forma satisfatória à necessidade pública.

### **7.2. Exigências de Manutenção e Assistência Técnica**

As exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica estão diretamente vinculadas à garantia do produto, tendo como finalidade preservar a vida útil do bem e reduzir riscos operacionais. Durante o período de garantia contratual ou legal, toda a manutenção dos bens adquiridos será de responsabilidade integral do fornecedor, incluindo os custos de reparo, a substituição de peças defeituosas e a logística reversa, tudo sem qualquer ônus para a Administração.

### **7.3. Condições de Pagamento e Antecipação**

Certifica-se que NÃO HAVERÁ PAGAMENTO ANTECIPADO para esta contratação, conforme a regra geral estabelecida no Art. 145 da Lei nº 14.133/2021. O pagamento



será efetuado exclusivamente após a entrega e o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação será realizada mediante PARCELAMENTO EM ITENS, conforme o quantitativo apresentado na tabela constante do Tópico 6.1 deste Estudo Técnico Preliminar. O parcelamento segue a regra estabelecida no Art. 47, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que a divisão do objeto se mostrou técnica e economicamente viável.

A análise realizada evidenciou essa divisão não acarreta perda de economia de escala. Ao contrário, promove melhor aproveitamento do mercado fornecedor e amplia a competitividade, possibilitando que empresas especializadas em diferentes tipos de bens comuns participem apenas dos itens relacionados ao seu ramo de atuação.

Outrossim, essa decisão está em consonância com as práticas usuais do setor econômico para bens padronizados.

## **9. PROVA DE QUALIDADE E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

### **9.1. Requisitos de Qualidade do Produto e Certificações**

Para a presente contratação, como condição de **aceitabilidade da proposta**, será exigida a apresentação de:

I - Normas Técnicas: Comprovação de que o produto, se o caso, atende às normas da ABNT ou outra entidade credenciada pelo Inmetro.

SERÁ EXIGIDO CATÁLOGO TÉCNICO do item 12 e 13, a ser apresentado pelo licitante provisoriamente vencedor após a fase de lances. O catálogo é necessário para garantir o atendimento integral aos requisitos técnicos que o Catálogo Eletrônico não detalha suficientemente.

### **9.2. Exigência de Amostra**

NÃO SERÁ EXIGIDA AMOSTRA, uma vez que a padronização do objeto e as certificações técnicas são suficientes para garantir a qualidade.

### **9.3. Análise por Equipe Técnica e Segregação de Funções**



NÃO SERÁ EXIGIDA ANÁLISE ESPECIALIZADA DA PROPOSTA DO LICITANTE POR EQUIPE TÉCNICA, sendo a conferência realizada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

#### **9.4. Qualificação Técnico-Operacional**

NÃO SERÁ EXIGIDA, por se tratar de bens comuns com especificações padronizadas, visando ampliar a competitividade.

### **10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A Elaboração de Registro de Preços para a Aquisição de Material Permanente Hospitalar e Odontológico está alinhada aos objetivos estratégicos da Prefeitura Municipal de Fernandópolis e busca alcançar resultados diretos e indiretos voltados à economicidade, eficiência administrativa e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

#### **Benefícios em Termos de Economicidade e Eficiência**

O Sistema de Registro de Preços constitui um dos principais benefícios em termos de economicidade e eficiência. A flexibilidade da Ata de Registro de Preços (ARP) permite que a aquisição seja realizada somente no momento da efetiva necessidade (compras just-in-time), conforme a demanda das secretarias. Esta metodologia, aliada à estimativa precisa das quantidades apresentada no Tópico 4, assegura que o recurso público seja aplicado de forma eficiente e otimizada, evitando desperdícios de recursos materiais e financeiros decorrentes de compras superiores à demanda real e da formação de estoques excessivos.

### **11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO**

As providências abaixo serão adotadas pela Administração Municipal de Fernandópolis durante a fase de planejamento e antes da celebração do contrato.

#### **Designação e Acesso do Gestor e Fiscal do Contrato**

Durante a fase de planejamento, o processo será formalizado e instruído para a designação do Gestor e do(s) Fiscal(is) do Contrato.





A designação ocorrerá ainda durante a fase de planejamento, antes da finalização do Termo de Referência (TR), garantindo que os servidores designados tenham acesso integral ao ETP com antecedência, a fim de:

1. Gestão da Ata (Órgão Gerenciador): Acompanhar a vigência, realizar a formalização dos fornecedores registrados e controlar o saldo máximo de consumo referente aos itens registrados.
2. Fiscalização das Entregas: Verificar a conformidade de cada entrega realizada pelos fornecedores, avaliando o atendimento às especificações técnicas, prazos e quantidades descritas nos pedidos de fornecimento.

### **Capacitação e Orientação para Gestão de Ata e Fiscalização de Aquisições**

O Departamento de Contratos, em razão de sua estrutura e capacidade técnica, será responsável pela orientação e, quando necessário, pela capacitação específica dos servidores designados.

## **12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

A presente Elaboração de Registro de Preços para a Aquisição de Material Permanente hospitalar e Odontológico foi analisada em relação a outros contratos e processos de aquisição vigentes na Prefeitura Municipal de Fernandópolis, com o intuito de verificar interdependência, evitar o fracionamento indevido de despesa e assegurar a economia de escala.

### **12.1. Verificação de Interdependência**

Não foram identificadas contratações simultâneas ou anteriores que possuam interdependência direta com o objeto desta licitação, cuja falta comprometeria a funcionalidade do bem a ser adquirido. A constituição da Ata de Registro de Preços (ARP) é autônoma e tem como finalidade fornecer um instrumento ágil para futuras aquisições, não dependendo da conclusão de outro processo licitatório para que os bens, quando requisitados, possam ser utilizados de forma eficaz pelo órgão.

### **12.2. Análise de Correlacionamento e Não Fracionamento**

A análise de contratações correlatas visa assegurar que não haja fracionamento indevido de despesa e que a economia de escala seja aproveitada.





- **Parcelamento x Fracionamento:** A decisão de parcelar em itens (conforme Tópico 8) foi tomada considerando a totalidade da demanda estimada para 12 meses e o mercado fornecedor, sem configurar fracionamento ilegal do objeto.
- **Contratos de Manutenção:** Embora o fornecimento do bem possa gerar uma demanda futura de manutenção (serviço correlato), este ETP não abrange esse serviço, que será objeto de planejamento e licitação específicos se necessário (Serviço de Manutenção Pós-Garantia).

### 13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A presente contratação, destinada à aquisição de materiais permanentes hospitalares e odontológicos, poderá gerar impactos ambientais relacionados principalmente à fabricação, transporte, utilização, manutenção e descarte futuro dos equipamentos e materiais adquiridos.

Dentre os potenciais impactos ambientais identificados, destacam-se:

- consumo de recursos naturais e matérias-primas utilizados na fabricação dos equipamentos;
- geração de resíduos decorrentes de embalagens, componentes eletrônicos e materiais descartáveis acessórios;
- consumo de energia elétrica durante a utilização dos equipamentos;
- necessidade de descarte ambientalmente adequado ao término da vida útil dos bens;
- eventual geração de resíduos eletroeletrônicos, metálicos, plásticos e componentes sujeitos à logística reversa.

Visando minimizar os impactos ambientais decorrentes da contratação, deverão ser observadas, sempre que tecnicamente viáveis e economicamente compatíveis, as seguintes medidas mitigadoras e critérios de sustentabilidade:

- aquisição de equipamentos com maior eficiência energética e menor consumo de energia;
- preferência por equipamentos fabricados em conformidade com normas técnicas e ambientais aplicáveis;
- observância das diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei Federal nº 12.305/2010;



- incentivo à utilização de materiais recicláveis, reutilizáveis ou com menor impacto ambiental;
- exigência de acondicionamento e transporte adequados, visando redução de danos e desperdícios;
- destinação ambientalmente adequada das embalagens utilizadas no fornecimento;
- observância, quando aplicável, de sistemas de logística reversa para descarte de componentes eletroeletrônicos;
- adoção de equipamentos com maior durabilidade, vida útil prolongada e possibilidade de manutenção corretiva/preventiva;
- orientação para que a contratada observe as normas ambientais, sanitárias e de segurança vigentes durante toda a execução contratual.

A Administração promoverá, ainda, a adequada gestão patrimonial dos bens adquiridos, buscando maximizar sua vida útil e assegurar destinação final ambientalmente adequada quando declarados inservíveis.

As medidas previstas mostram-se compatíveis com os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, da eficiência administrativa e da economicidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **14. ANÁLISE DE RISCO**

Abaixo, identificam-se os principais riscos que podem comprometer o sucesso da aquisição via SRP, bem como as medidas para mitigá-los:

1. Risco de Especificação e Catálogo: Recebimento de bens em desacordo com a necessidade ou de qualidade inferior.

- Ação Preventiva: Exigência de descrição clara no Termo de Referência e obrigatoriedade de apresentação de catálogo técnico com a proposta para conferência técnica prévia.

2. Risco de Falta de Dotação Orçamentária: Ausência de dotação no momento da contratação/empenho por não previsão da contratação no Plano de Contratação Anual.

- Ação Preventiva: O setor demandante deve conciliar com as Secretarias de Fazenda e de Planejamento a realocação de recursos ou pedido de suplementação/ajuste no PCA antes de cada solicitação de compra.



3. Risco de Preço Registrado Superior ao de Mercado: Durante a vigência da Ata (12 meses), os preços registrados tornarem-se desvantajosos.

- Ação Preventiva: Realização de pesquisa de preços periódica antes das ordens de fornecimento e previsão de cláusula de cancelamento ou repactuação na Ata.

4. Risco de Inexecução por parte do Fornecedor Detentor: A empresa não honrar os pedidos de fornecimento devido à variação de custos ou falta de estoque.

- Ação Preventiva: Monitoramento rigoroso do mercado e aplicação imediata de sanções administrativas, com possibilidade de convocação do próximo colocado do cadastro reserva.

5. Risco de Quantitativos e Controle de Saldo: Consumo acelerado do saldo da Ata ou falta de itens para atender a demanda total do exercício.

- Ação Preventiva: Gestão eficiente da Ata pelo Órgão Gerenciador, com controle de saldo por meio de planilhas/sistema e acompanhamento do histórico de consumo.

## 15. CONCLUSÃO

Após a análise detalhada da necessidade, dos requisitos, das alternativas de mercado e da viabilidade legal, conclui-se que a Elaboração de Ata de Registro de Preços para a Aquisição de Material Permanente Hospitalar e Odontológico é a solução mais adequada para atender à necessidade pública.

O presente Estudo Técnico Preliminar demonstra que:

1. **A necessidade está claramente definida** (Tópico 1) e alinhada ao planejamento estratégico do Município de Fernandópolis (Tópico 2).
2. **O objeto é um bem comum**, com especificações padronizadas (Tópico 3), garantindo a ampla competitividade do certame.
3. **A Aquisição do Bem via SRP** (Alternativa 1) **é a opção mais vantajosa** sob os aspectos técnico e econômico, com o mercado fornecedor sendo plenamente competitivo (Tópico 5).
4. **As quantidades** foram estimadas com base em técnica adequada, **e o valor máximo de registro** (Tópico 6) está devidamente justificado, buscando a economicidade.



5. **A Solução foi descrita em sua totalidade** (Tópico 7), contemplando a logística de entrega e as exigências de garantia e manutenção.
6. **As justificativas para o Parcelamento em Itens foram apresentadas** (Tópico 8), visando a ampliação da competitividade.
7. **Os Requisitos de Habilitação foram definidos** de forma autônoma (Tópico 9), garantindo a correta triagem dos licitantes sem confundir-se com as obrigações contratuais.
8. **Os resultados pretendidos** (Tópico 10) **demonstram a eficácia e a economicidade** esperadas com a contratação.
9. **As Providências Prévias** (Tópico 11) **foram definidas**, incluindo a designação do Gestor e Fiscal na fase de planejamento.
10. **A contratação não possui interdependência** que comprometa sua execução (Tópico 12).
11. **Foram observadas as regras de sustentabilidade** e medidas mitigadoras de impactos ambientais (Tópico 13).
12. **A Análise de Risco** (Tópico 14) demonstra que a Administração avaliou os pontos críticos da Ata de Registro de Preços, definindo as ações preventivas para garantir o suprimento contínuo.

Diante do exposto, os elementos apresentados justificam a solução escolhida e atestam a viabilidade técnica, econômica e legal para o prosseguimento da fase interna da contratação, devendo ser elaborado o Termo de Referência com base nos requisitos aqui estabelecidos.

Fernandópolis-SP, 20 de Maio de 2026.

---

**SERGIO TAHARA**

Equipe de Planejamento

# Relatório de pesquisa de preço

## Relatório Resumido

### Informações básicas

**Número da Pesquisa** 12/2026 **UASG** 986411 **Status** Concluída **Editado por** VINICIUS MORANGUEIRA GASPARINI

**Título:** Pesquisa materiais permanentes hospitalares e odontológicos

**Observações:**

**Total de itens cotados:** 15 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 955.385.1720

### Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
225525 - Prancha Metal Ferroso Material: Aço Carbono , Comprimento: 3 M, Largura: 350 MM, Espessura: 100 M	Unidade	10	
<b>Consolidação dos preços cotados</b>			
Menor Preço	<input checked="" type="radio"/> Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 19,7331%
R\$ 3.988,0000	R\$ 5.494,0000	R\$ 5.998,0000	Desvio Padrão: 1.084,1365
Maior Preço: R\$ 6.496,0000			
Método de cálculo adotado: Média			


Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 5.998,0000	03/12/2025	Sim
2		PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 6.496,0000	03/12/2025	Sim
3		PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA - Compras.gov.br	22	Unidade	R\$ 3.988,0000	03/12/2025	Sim

#### Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

**Descrição do item**

629340 - Ultrassom Diagnóstico Para Telemedicina Modelo: Digital, De Bolso, Sem Fio, Tipo Uso: Adulto E Pediátrico, Formato Do Aparelho: Tipo Transdutor, Aplicação: Mínimo Linear, Curvo/Convexo, Modo Operação: Mínimo B, M E Doppler Colorido, Faixa Freqüência: C/ Faixa Freqüência Ajustável, Alimentação: Bateria Recarregável, Esterilidade: Reprocessável

**Unidade de Fornecimento**

Unidade

**Quantidade**

1

**Consolidação dos preços cotados**

Menor Preço

Média

● Mediana

Coeficiente de Variação: 37,6476%

Desvio Padrão: 37.458,0088

Maior Preço: R\$ 131.889,0000

R\$ 47.000,0000

R\$ 99.496,3333

R\$ 119.600,0000

**Método de cálculo adotado:** Mediana

Filtro Aplicado

**Período:** 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 131.889,0000	06/01/2026	Sim
2	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 119.600,0000	06/01/2026	Sim
3	I	UNIVERSIDADE FED.VALES JEQUITINHONHA E MUCURI - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 47.000,0000	27/11/2025	Sim

**Legenda:**

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

**Descrição do item**

628803 - Equipamento Odontológico Tipo: Motor Elétrico, Aspecto Físico: Motor De Bancada, Fonte: Elétrico, Instalação: Bivolt, Componentes: Motor Programável, Cabo Com Micromotor E Pedal, Componentes Adicionais: Programas 1:1, 1:5 E 16:1, Reservatório De Água, Rotação: Máximo Cerca De 40.000 RP

**Unidade de Fornecimento**

Unidade

**Quantidade**

1

**Consolidação dos preços cotados**

Menor Preço

● Média

Mediana

Coeficiente de Variação: 5,2039%

Desvio Padrão: 68,8730

Maior Preço: R\$ 1.417,7700

R\$ 1.255,1800

R\$ 1.323,4833

R\$ 1.297,5000

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado

**Período:** 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	93	Unidade	R\$ 1.255,1800	11/12/2025	Sim
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.297,5000	03/09/2025	Sim
3	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.417,7700	25/08/2025	Sim

**Legenda:**

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
624241 - Câmera Digital Resolução: 16 Mp (4608 X 3456 Pixels) , Zoom Óptico: 125 X, Zoom Digital: 4 X, Terminal Conexão Saída: Hdmi, Usb, Wi-Fi, Bluetooth , Características Adicionais: Lente De 24-3000 Mm Equivalente (Ultra Teleobjetiv , Alimentação Câmera: Bateria , Capacidade Memória Interna: 20 MB, Sensibilidade: 100-6400 (Iso) , Tipo Monitor: Lcd Tft , Formato De Gravação: Gravação De Vídeo 4k Uhd (3840 X 2160 Pixels) A 30 , Aplicação: Uso Em Geral	Unidade	1

**Consolidação dos preços cotados**

Menor Preço	<input checked="" type="radio"/> Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 17,2517%
R\$ 13.800,0000	R\$ 15.756,1000	R\$ 13.868,3000	Desvio Padrão: 2.718,1908
			Maior Preço: R\$ 19.600,0000

Método de cálculo adotado: Média


Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 13.868,3000	29/09/2025	Sim
i2		CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 19.600,0000	20/07/2025	Sim
3		ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 13.800,0000	11/06/2025	Sim

**Legenda:**

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 5

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
480154 - Equipamento Odontológico Tipo: Sensor Digital Intraoral , Aspecto Físico: Portátil , Material Corpo: Plástico Abs , Indicação: Imagens De Raio X Digitais Intraorais , Fonte: Conexão Usb 2.0 , Componentes: Sensor Com Cabo Cerca 3m,Suporte Sensor, Pendrive , Componentes Adicionais: Software Especifico , Característica Adicional: Tecnologia Cmos E Fibra Óptica	Unidade	1

**Consolidação dos preços cotados**

Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana	Coefficiente de Variação: 36,1010%
R\$ 12.293,0000	R\$ 17.413,6667	R\$ 13.680,0000	Desvio Padrão: 6.286,5124
			Maior Preço: R\$ 26.268,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 26.268,0000	23/10/2025	Sim
2		ECE-CONSORCIO PUB.DE SAUDE MICROREGIAO CRATO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 12.293,0000	07/07/2025	Sim
		SERVICO SOCIAL DO COMERCIO -					

**Legenda:**

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

## Item: 6

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
433799 - Equipamento Odontológico Tipo: Câmera Intraoral , Componentes: Controle Remoto , Componentes Adicionais: Unidade Processadora, Cabos, Suporte Para Equipo , Característica Adicional: Iluminação Led	Unidade	1
<b>Consolidação dos preços cotados</b>		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 2.100,0000	R\$ 6.153,0000	R\$ 6.509,0000
Coeficiente de Variação: 51,5833% Desvio Padrão: 3.173,9226 Maior Preço: R\$ 9.850,0000		
<b>Método de cálculo adotado:</b> Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 9.850,0000	24/08/2025	Sim
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 2.100,0000	23/07/2025	Sim
3		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 6.509,0000	12/06/2025	Sim

**Legenda:**

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

## Item: 7

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
630061 - Maca Clínica Material: Aço Inoxidável , Tipo: Carro Maca Elevação Por Manivela Escamoteável , Rodas: Com Rodizios E Freios . Comprimento: Até 1,90 M, Largura: Cerca De 0,60 M, Capacidade De Carca: Mínimo 180 KG, Componentes: Suporte Soro Removível , Componentes 01: C/ Para-Choque, Puxador, Suporte P/ Cilindro , Características Adicionais: Cabeceira Regulável Por Cremalheira , Características Adicionais 01: Grades Escamoteáveis , Acessórios: Colchonete	Unidade	5
<b>Consolidação dos preços cotados</b>		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 1.686,9700	R\$ 2.021,7300	R\$ 2.108,1100
Coeficiente de Variação: 12,1567% Desvio Padrão: 245,7766 Maior Preço: R\$ 2.270,1100		
<b>Método de cálculo adotado:</b> Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 2.270,1100	22/01/2026	Sim
2		SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/PA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 1.686,9700	08/01/2026	Sim

**Legenda:**

- ▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
- i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 8

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
445192 - Divã Clínico Material Estrutura: Aço Carbono , Cor: Pintura Epóxi , Comprimento: Cerca De 2,10 M, Largura: Cerca De 0,80 M, Características Adicionais: Cabeceira Regulável, Pés Com Ponteira De Borracha , Material Estofamento: Com Espuma D33 , Revestimento: Revestido Em Courvin , Tipo: Elétrico , Capacidade Carga: Até 150 K	Unidade	5
<b>Consolidação dos preços cotados</b>		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 1.962,0000	R\$ 2.100,3000	R\$ 1.990,0000
Coeficiente de Variação: 8,3873% Desvio Padrão: 176,1580 Maior Preço: R\$ 2.348,9000		
<b>Método de cálculo adotado:</b> Média		

Filtro Aplicado  
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.962,0000	14/05/2025	Sim
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.348,9000	14/05/2025	Sim
3		PREFEITUA MUNICIPAL DE ITATIAIUCU - MG - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.990,0000	01/04/2025	Sim

**Legenda:**

- ▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
- i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 9

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
621819 - Câmara Conservação Aplicação: Conservação De Vacina , Material: Aço Inoxidável , Temperatura: 2 A 8 °C, Capacidade Armazenagem: 300 L, Acessórios: Pannel Digital, Alarme Visual E Sonoro, 3 Prateleir , Características Adicionais: 1 Porta , Voltagem: 127/220 V, Dimensões: 1,60 X 0,60 X 0,60	Unidade	30
<b>Consolidação dos preços cotados</b>		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 17.500,0000	R\$ 17.633,3333	R\$ 17.500,0000
Coeficiente de Variação: 1,0693% Desvio Padrão: 188,5618 Maior Preço: R\$ 17.900,0000		
<b>Método de cálculo adotado:</b> Média		

Filtro Aplicado  
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	116	Unidade	R\$ 17.500,0000	14/11/2025	Sim

2	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 17.500,0000	16/10/2025	Sim
3	I	SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO /PREF M.UBERLÂNDIA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 17.900,0000	22/07/2025	Sim

**Legenda:**

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 10

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
463139 - Seladora Elétrica Tipo: Bancada , Aplicação: Produtos Que Necessitem Somente De Vácuo , Voltagem: 220	Unidade	1
<b>Consolidação dos preços cotados</b>		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 3.749,0000	R\$ 3.817,6100	R\$ 3.798,1100
Coeficiente de Variação: 1,7144% Desvio Padrão: 65,4496 Maior Preço: R\$ 3.905,7200		
<b>Método de cálculo adotado:</b> Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	UNIV.DA INTEF.INTERN.DA LUSOF. AFRO-BRASILEIRA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 3.905,7200	24/07/2025	Sim
2	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 3.798,1100	27/06/2025	Sim
3	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 3.749,0000	13/06/2025	Sim

**Legenda:**

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 11

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
613481 - Dispositivo P/ Medidas Antropométricas Tipo*: Tipo Régua , Material*: Alumínio Anodizado , Escala Graduação: C/ Escala Métrica - Mm E Cm , Componente li: Desmontável, C/ Cursor Deslizante , Adicional: C/ Base Plástica P/ Pés, Portátil	Unidade	40
<b>Consolidação dos preços cotados</b>		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 239,6000	R\$ 263,2000	R\$ 260,0000
Coeficiente de Variação: 7,8647% Desvio Padrão: 20,6998 Maior Preço: R\$ 290,0000		
<b>Método de cálculo adotado:</b> Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 239,6000	04/03/2026	Sim
2	I	PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 260,0000	22/12/2025	Sim

**Legenda:**

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

## Item: 12

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
623362 - Cadeira De Rodas Tipo Funcionamento: Manual , Tipo Construtivo: Fixa , Material Estrutura: Aço Cromado , Acabamento Estrutura: Pintura Eletrostática , Tipo Uso: Banho , Tamanho: Adulto , Tipo Encosto: Encosto Fixo , Apoio Braço: Apoio Braços Fixos , Acabamento Do Encosto E Assento: Encosto Em Nylon, Assento Sanitário Em Plástico , Tipo De Pneu: Rodízios , Tipo Freio: C/ Freio , Apoio Pés: Plataforma P/ Pés , Capacidade Máxima: Até 120 KG, Características Adicionais: Encaixe Para Vaso Sanitário	Unidade	10
<b>Consolidação dos preços cotados</b>		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 640,0000	R\$ 666,6333	R\$ 679,9000
Coeficiente de Variação: 2,8250% Desvio Padrão: 18,8327 Maior Preço: R\$ 680,0000		
<b>Método de cálculo adotado:</b> Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 680,0000	28/01/2026	Sim
2		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 679,9000	16/01/2026	Sim
3		SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO /PREF M.UBERLÂNDIA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 640,0000	24/07/2025	Sim

**Legenda:**

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

## Item: 13

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
442257 - Equipamento Odontológico Tipo: Motor Cirúrgico , Fonte: Elétrico , Componentes: Base Com Painel De Controle, Micromotor, Pedal , Torque: Torque Máx. 55 N CM, Rotação: Máximo Cerca De 40.000 RPM, Componentes Adicionais 1: Irrigação C/ Bomba Peristáltica, Suporte P/ Soro	Unidade	1
<b>Consolidação dos preços cotados</b>		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 8.900,0000	R\$ 10.549,1667	R\$ 11.370,0000
Coeficiente de Variação: 11,0543% Desvio Padrão: 1.166,1410 Maior Preço: R\$ 11.377,5000		
<b>Método de cálculo adotado:</b> Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

COMANDO DO EXERCITO - Compras.



1		gov.br	1	Unidade	R\$ 11.370,0000	28/01/2026	Sim
2		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 8.900,0000	07/08/2025	Sim
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 11.377,5000	08/07/2025	Sim

**Legenda:**

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 14

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
621662 - Flash Tipo: Epeedlite Sb 800 Ttl , Compatibilidade Equipamento: Câmera Digital Canon , Tipo Alimentação: Bateria De No Mínimo 2000 Mash , Características Adicionais: Sincronização De 1ª E 2ª Cortina	Unidade	1
<b>Consolidação dos preços cotados</b>		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 1.800,0000	R\$ 2.013,3300	R\$ 1.938,9900
Coeficiente de Variação: 10,4891% Desvio Padrão: 211,1793 Maior Preço: R\$ 2.301,0000		
<b>Método de cálculo adotado:</b> Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO/RN - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.800,0000	20/02/2026	Sim
2		ERR-UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.938,9900	23/11/2025	Sim
3		ESP-SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.301,0000	16/11/2025	Sim

**Legenda:**

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 15

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
631479 - Cama Hospitalar Modelo: Elétrica, C/ Balança Integrada , Tipo De Acionamento: Comando Digital , Capacidade De Carga Máxima: Acima De 251 Kg , Material Estrutura: Base Metálica , Dimensão Total (L X C): Cerca De 100 X 210 Cm , Posicionamento: Mínimo 3 Posições, C/ Fowler, Trendelenburg E Cpr , Modelo De Grade Lateral: C/ Grades Retrâteis , Modelo De Cabeceira / Peseira: Removível , Modelo Do Pé Da Cama: Rodízios Com Freio	Unidade	12
<b>Consolidação dos preços cotados</b>		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 12.400,0000	R\$ 13.366,0000	R\$ 12.800,0000
Coeficiente de Variação: 8,1964% Desvio Padrão: 1.095,5267 Maior Preço: R\$ 14.898,0000		
<b>Método de cálculo adotado:</b> Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

1		ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 12.800,0000	31/03/2026	Sim
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 14.898,0000	05/02/2026	Sim
3		ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 12.400,0000	06/01/2026	Sim

**Legenda:**

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

ⓘ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 13/04/2026 15:07

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre  $(X-\mu)^2$ , onde  $\mu$  representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

# Relatório de pesquisa de preço

## Relatório Resumido

### Informações básicas

**Número da Pesquisa** 352/2026 **UASG** 986411 **Status** Concluída **Editado por** SERGIO TAHARA

**Título:** Evidenciador clínico

**Observações:**

**Total de itens cotados:** 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 77.050,0000

### Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
433799 - Equipamento Odontológico Tipo: Câmera Intraoral , Componentes: Controle Remoto , Componentes Adicionais: Unidade Processadora, Cabos, Suporte Para Equipo , Característica Adicional: Iluminação Led	Unidade	20
<b>Consolidação dos preços cotados</b>		
<b>Menor Preço</b> R\$ 2.100,0000	<b>Média</b> R\$ 4.078,5000	<b>Mediana</b> R\$ 3.852,5000
<b>Método de cálculo adotado:</b> Mediana		
Coeficiente de Variação: 38,9079% Desvio Padrão: 1586,8567 Maior Preço: R\$ 6.509,0000		


Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R. G.DO NORTE - Compras.gov.br	17	Unidade	R\$ 3.580,0000	01/04/2026	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 4.125,0000	07/03/2026	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 2.100,0000	23/07/2025	Sim
4	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 6.509,0000	12/06/2025	Sim

#### Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 06/05/2026 10:37

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de

valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre  $(X-\mu)^2$ , onde  $\mu$  representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

## ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Elaboração de Ata de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES HOSPITALARES QUE SERÃO UTILIZADOS PELOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE, COM ENTREGAS PARCELADAS CONFORME REQUISIÇÃO, SENDO TODOS DE 1º QUALIDADE, COM PREVISÃO DE CONSUMO NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL DO ITEM
1	<p><b>MICROMOTOR</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Micromotor Elétrico Odontológico (ou de Bancada).</li><li>• Indicação de Uso: Equipamento elétrico destinado a atividades laboratoriais de prótese dentária e clínicas odontológicas, para procedimentos de desgaste, perfuração, corte, gravação e acabamento em materiais odontológicos (como resinas, cerâmicas e metais).</li><li>• Princípio de Funcionamento: Opera através de um motor elétrico de alta rotação (RPM), que pode ter ou não escovas (Brushless), e onde se acoplam peças de mão (contra-ângulos ou peças retas) para a fixação de brocas e pontas. O controle de velocidade e, em alguns modelos, o sentido de rotação (horário/anti-horário), são ajustados no painel ou pedal de controle.</li><li>• Características Técnicas:<ul style="list-style-type: none"><li>•Alimentação Elétrica: Bivolt automático (110V/220V) ou voltagem específica (AC).</li><li>•Frequência: 50/60 Hz.</li><li>•Potência: Varia conforme o</li></ul></li></ul>	628803	UND	1	R\$ 1.323,48	R\$ 1.323,48



	<p>modelo.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>•Velocidade de Rotação: Faixa de RPM (ex: 0 a 35.000 RPM ou superior).</li> <li>•Torque: Especificação do torque, que garante a força de corte/desgaste.</li> <li>•Tipo de Motor: Com escova ou Brushless (sem escova).</li> <li>•Acessórios Inclusos: Geralmente acompanha peça de mão (caneta), pedal de acionamento, suporte para a peça de mão e, em alguns casos, contra-ângulo.</li> <li>•Material do Corpo: Plástico de alto impacto, metal, etc.</li> </ul> <p>Normas de Referência: (Ex: Em conformidade com a ISO 14457 para peças de mão e motores odontológicos).</p> <p>Registro na ANVISA e Certificação do INMETRO</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>•Registro ANVISA: O micromotor elétrico é classificado como um dispositivo médico e, portanto, sua comercialização no Brasil é sujeita à regularização junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).</li> </ul> <p>É possível consultar a regularidade de um produto no portal da ANVISA.</p> <p>Certificação INMETRO: Equipamentos elétricos e eletromédicos (incluindo motores odontológicos) necessitam de certificação compulsória pelo INMETRO para garantir a segurança elétrica e a conformidade com as normas técnicas brasileiras.</p> <p>O processo de certificação segue regulamentos específicos, como a Portaria INMETRO nº 384/2020 (e suas atualizações), que adota normas como a série IEC 60601 (para equipamentos eletromédicos).</p>					
2	<p><b>ESTADIÔMETRO</b></p> <p>Estadiômetro Portátil até 2 metros - Em aço carbono, pintura poliéster na cor branca; Régua em alumínio polido e anodizado com escala graduada litografada; Campo de uso de 20 cm até 2,00</p>	613481	UND	40	R\$ 263,20	R\$ 10.528,00





	m; Resolução em milímetros (5 mm); Intervalos de 5 cm.					
3	<p><b>LOCALIZADOR INSTRUMENTOS ROTATÓRIO - INSTRUMENTO ROTATÓRIO/LOCALIZADOR</b></p> <p>O instrumento rotatório para endodontia com bateria, que possui registro na ANVISA e certificação no INMETRO, é um equipamento portátil, sem fio e de alta precisão, projetado para o preparo e instrumentação de canais radiculares.</p> <p>Descritivo do Instrumento</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>•Portabilidade e Energia: O equipamento é sem fio, alimentado por uma bateria interna recarregável (geralmente íon-lítio), o que oferece maior liberdade de movimento durante o procedimento. A recarga da bateria pode ser feita através de uma base de carregamento (alguns modelos possuem sistema de indução).</li> <li>•Funcionalidades Avançadas: Combina as funções de motor endodôntico rotatório/recíprocante e, frequentemente, um localizador apical integrado, permitindo a medição do comprimento do canal em tempo real (odontometria).</li> <li>•Modos de Operação: Possui múltiplos modos de trabalho (geralmente 4 ou mais) e a capacidade de memorizar várias configurações de velocidade e torque (comuns 8 a 9 programas pré-definidos) para diferentes sistemas de limas.</li> <li>•Segurança e Precisão: Inclui recursos de segurança como o reverso automático (ou redução de velocidade) quando o torque atinge o limite programado ou a lima se aproxima do ápice (se integrado ao localizador apical), prevenindo a fratura do instrumento e danos ao paciente.</li> <li>•Interface: Apresenta um painel ou display (LCD) de fácil visualização</li> </ul>	442257	UND	1	R\$ 10.549,16	R\$ 10.549,16



	<p>para monitoramento das configurações, velocidade, torque e nível de bateria.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>•Design e Ergonomia: Possui design compacto, leve e ergonômico, com contra-ângulo (geralmente 16:1) que é autoclavável, facilitando a limpeza e desinfecção.</li> </ul> <p>Conformidade Regulatória</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>•ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária): O registro na ANVISA atesta que o produto cumpre as normas de segurança e eficácia para uso em procedimentos odontológicos no Brasil. O número de registro deve constar na embalagem e manual do produto.</li> <li>•INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia): A certificação do INMETRO (geralmente baseada em normas internacionais como a IEC-60601, específica para equipamentos eletromédicos) garante a conformidade elétrica e a segurança do equipamento. O selo do INMETRO deve estar visível no equipamento ou na embalagem.</li> </ul> <p>Aplicação</p> <p>Indicado para profissionais especializados em endodontia, o motor facilita o preparo biomecânico dos canais radiculares, otimizando o tempo clínico e melhorando a qualidade do tratamento</p>					
4	<p><b>SENSOR DIGITAL ODONTO - SENSOR DIGITAL</b></p> <p>O sensor digital para aparelho de raios X (geralmente intraoral para odontologia) é um dispositivo de captação de imagem que substitui o filme radiográfico convencional e gera imagens digitais instantaneamente, conectando-se a um computador via USB ou similar. A sua comercialização e uso no Brasil exigem, obrigatoriamente, registro ou cadastro na ANVISA e, em alguns casos, certificação do INMETRO, dependendo da classificação de risco e tipo de equipamento.</p>	480154	UND	1	R\$ 13.680,00	R\$ 13.680,00



<p>Descritivo de Sensor Digital de Aparelho de RX</p> <p>O sensor digital é um equipamento de alta tecnologia que utiliza um detector de imagem (como CMOS ou CCD) para converter a radiação X em um sinal eletrônico.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Função: Capturar imagens radiográficas com alta definição, agilidade e menor dose de radiação para o paciente, dispensando o uso de químicos para revelação.</li> <li>• Características Técnicas Comuns: <ul style="list-style-type: none"> <li>o Tecnologia: CMOS (Complementary Metal-Oxide-Semiconductor) ou CCD (Charge-Coupled Device).</li> <li>o Resolução: Alta resolução espacial e de contraste para detalhes diagnósticos precisos.</li> <li>o Tamanho: Disponível em diferentes tamanhos (ex: Tamanho 1, Tamanho 2) para se adaptar à anatomia bucal do paciente.</li> <li>o Conectividade: Interface USB para transferência rápida de dados para um computador.</li> <li>o Software: Acompanha software de processamento de imagem com ferramentas de ajuste de brilho, contraste, filtros, medições (odontometria) e armazenamento em formatos como DICOM, JPG, TIFF, etc..</li> <li>o Durabilidade: Design ergonômico, frequentemente à prova d'água (classificação IPX7, por exemplo) para fácil higienização e resistência a impactos.</li> <li>o Cabo: Cabo de conexão flexível e resistente.</li> </ul> </li> </ul> <p>Inscrição na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) A ANVISA é o órgão responsável pela regulamentação e fiscalização de equipamentos médicos e odontológicos no Brasil.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Obrigatoriedade: O registro ou cadastro do produto (equipamento e/ou sensor) na ANVISA é obrigatório para sua comercialização, importação ou uso em território nacional.</li> <li>• Procedimento: O fabricante ou importador deve submeter a</li> </ul>					
--	--	--	--	--	--





<p>documentação técnica, incluindo relatórios de segurança e eficácia, para avaliação da ANVISA.</p> <p>Certificação no INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia)</p> <p>A certificação do INMETRO aplica-se a equipamentos que requerem avaliação compulsória de conformidade, com foco em segurança elétrica e compatibilidade eletromagnética, conforme normas técnicas brasileiras (ABNT NBR IEC).</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Obrigatoriedade: A certificação é aplicável a equipamentos de raios X. Se o sensor for comercializado como parte integrante de um equipamento de RX que exige a certificação compulsória do INMETRO, ele estará sujeito a essas normas. O manual do equipamento ou o registro na ANVISA geralmente indicam se a certificação do INMETRO é aplicável.</li><li>• Verificação: A conformidade com as normas do INMETRO garante que o produto atende aos padrões de segurança e qualidade exigidos no país<ul style="list-style-type: none"><li>• O sensor digital para aparelho de raios X (geralmente intra oral para odontologia) é um dispositivo de captação de imagem que substitui o filme radiográfico convencional e gera imagens digitais instantaneamente, conectando-se a um computador via USB ou similar. A sua comercialização e uso no Brasil exigem, obrigatoriamente, registro ou cadastro na ANVISA e, em alguns casos, certificação do INMETRO, dependendo da classificação de risco e tipo de equipamento.</li></ul></li></ul> <p>Descritivo de Sensor Digital de Aparelho de RX</p> <p>O sensor digital é um equipamento de alta tecnologia que utiliza um detector de imagem (como CMOS ou CCD) para converter a radiação X em um sinal eletrônico.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Função: Capturar imagens radiográficas com alta definição, agilidade e menor dose de</li></ul>					
---	--	--	--	--	--





<p>radiação para o paciente, dispensando o uso de químicos para revelação.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Características Técnicas Comuns: <ul style="list-style-type: none"> <li>o Tecnologia: CMOS (Complementary Metal-Oxide-Semiconductor) ou CCD (Charge-Coupled Device).</li> <li>o Resolução: Alta resolução espacial e de contraste para detalhes diagnósticos precisos.</li> <li>o Tamanho: Disponível em diferentes tamanhos (ex: Tamanho 1, Tamanho 2) para se adaptar à anatomia bucal do paciente.</li> <li>o Conectividade: Interface USB para transferência rápida de dados para um computador.</li> <li>o Software: Acompanha software de processamento de imagem com ferramentas de ajuste de brilho, contraste, filtros, medições (odontometria) e armazenamento em formatos como DICOM, JPG, TIFF, etc..</li> <li>o Durabilidade: Design ergonômico, frequentemente à prova d'água (classificação IPX7, por exemplo) para fácil higienização e resistência a impactos.</li> <li>o Cabo: Cabo de conexão flexível e resistente.</li> </ul> </li> </ul> <p>Inscrição na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) A ANVISA é o órgão responsável pela regulamentação e fiscalização de equipamentos médicos e odontológicos no Brasil.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Obrigatoriedade: O registro ou cadastro do produto (equipamento e/ou sensor) na ANVISA é obrigatório para sua comercialização, importação ou uso em território nacional.</li> <li>• Procedimento: O fabricante ou importador deve submeter a documentação técnica, incluindo relatórios de segurança e eficácia, para avaliação da ANVISA. <ul style="list-style-type: none"> <li>• Normas: O uso do equipamento deve seguir as normas de radioproteção estabelecidas pela ANVISA e pela CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear), como a RDC N° 611/2021 e instruções normativas</li> </ul> </li> </ul>					
--	--	--	--	--	--





<p>relacionadas, que estabelecem requisitos sanitários para sistemas de radiologia.</p> <p>Certificação no INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia)</p> <p>A certificação do INMETRO aplica-se a equipamentos que requerem avaliação compulsória de conformidade, com foco em segurança elétrica e compatibilidade eletromagnética, conforme normas técnicas brasileiras (ABNT NBR IEC).</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Obrigatoriedade: A certificação é aplicável a equipamentos de raios X. Se o sensor for comercializado como parte integrante de um equipamento de RX que exige a certificação compulsória do INMETRO, ele estará sujeito a essas normas. O manual do equipamento ou o registro na ANVISA geralmente indicam se a certificação do INMETRO é aplicável.</li> <li>• Verificação: A conformidade com as normas do INMETRO garante que o produto atende aos padrões de segurança e qualidade exigidos no país.</li> </ul> <p>O instrumento rotatório para endodontia com bateria, que possui registro na ANVISA e certificação no INMETRO, é um equipamento portátil, sem fio e de alta precisão, projetado para o preparo e instrumentação de canais radiculares.</p> <p>Descritivo do Instrumento</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Portabilidade e Energia: O equipamento é sem fio, alimentado por uma bateria interna recarregável (geralmente íon-lítio), o que oferece maior liberdade de movimento durante o procedimento. A recarga da bateria pode ser feita através de uma base de carregamento (alguns modelos possuem sistema de indução).</li> <li>• Funcionalidades Avançadas: Combina as funções de motor endodôntico rotatório/reciprocante e, frequentemente, um localizador apical integrado, permitindo a</li> </ul>					
---	--	--	--	--	--





<p>medição do comprimento do canal em tempo real (odontometria).</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Modos de Operação: Possui múltiplos modos de trabalho (geralmente 4 ou mais) e a capacidade de memorizar várias configurações de velocidade e torque (comuns 8 a 9 programas pré-definidos) para diferentes sistemas de limas.</li> <li>• Segurança e Precisão: Inclui recursos de segurança como o reverso automático (ou redução de velocidade) quando o torque atinge o limite programado ou a lima se aproxima do ápice (se integrado ao localizador apical), prevenindo a fratura do instrumento e danos ao paciente.</li> <li>• Interface: Apresenta um painel ou display (LCD) de fácil visualização para monitoramento das configurações, velocidade, torque e nível de bateria.</li> <li>• Design e Ergonomia: Possui design compacto, leve e ergonômico, com contra-ângulo (geralmente 16:1) que é autoclavável, facilitando a limpeza e desinfecção.</li> <li>• Conformidade Regulatória</li> <li>• ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária): O registro na ANVISA atesta que o produto cumpre as normas de segurança e eficácia para uso em procedimentos odontológicos no Brasil. O número de registro deve constar na embalagem e manual do produto.</li> <li>• INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia): A certificação do INMETRO (geralmente baseada em normas internacionais como a IEC-60601, específica para equipamentos eletromédicos) garante a conformidade elétrica e a segurança do equipamento. O selo do INMETRO deve estar visível no equipamento ou na embalagem.</li> <li>• Aplicação Indicado para profissionais especializados em endodontia, o motor facilita o preparo biomecânico dos canais radiculares, otimizando o tempo</li> </ul>					
--	--	--	--	--	--





	clínico e melhorando a qualidade do tratamento.					
5	<b>CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA</b> - cama hospitalar elétrica motorizada 3 elevações movimentos elétricos: elevação da cabeça (fowler), elevação das pernas e elevação do eleito. estrutura em aço tratado com pintura epóxi. grandes laterais articuladas com travas de segurança controle via painel com comando acessíveis (com função de bloqueio) rodízios com travamento capacidade mínimo de 150 kg atender normas de segurança elétrica aplicáveis (abnt/iec/anvisa)	631479	UND	10	R\$ 13.366,00	R\$ 133.660,00
6	<b>CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA</b> cama hospitalar elétrica motorizada 3 elevações movimentos elétricos: elevação da cabeça (fowler), elevação das pernas e elevação do eleito. estrutura em aço tratado com pintura epóxi. grandes laterais articuladas com travas de segurança controle via painel com comando acessíveis (com função de bloqueio) rodízios com travamento capacidade mínimo de 150 kg atender normas de segurança elétrica aplicáveis (abnt/iec/anvisa)	631479	UND	2	R\$ 13.366,00	R\$ 26.732,00
Reserva cota do item 5 para ME/E PP						
7	<b>MACA HOSPITALAR COM RODAS</b> estrutura metálica com pintura epóxi leito estofado em espuma com revestimento impermeável e lavável 4 rodízios giratórios com travas pode conter elevação de cabeceira (mínimo 3 posições) capacidade mínima;150 kg	630061	UND	5	2.021,73	10.108,65
8	<b>DIVÃ PARA EXAMES CLÍNICOS</b> estrutura metálica com pintura epoxi estofamento com espuma de alta densidade revestimento impermeável e lavável	445192	UND	5	2.100,30	10.501,50





	altura ergonômica aprox. 75 cm sapatas antiderrapantes cabeceiras fixa ou ajustável conforme modelo					
9	<p><b>EQUIPAMENTO FOTOGRÁFICO DIGITAL</b></p> <p>Equipamento fotográfico digital do tipo mirrorless, com sistema de lentes intercambiáveis, destinado à captura de imagens de alta resolução e vídeos em padrão profissional.</p> <p>Sensor de imagem tipo CMOS no formato APS-C, com resolução mínima de 32 megapixels</p> <p>Processador de imagem de alto desempenho, capaz de tratamento rápido de dados e redução de ruído</p> <p>Sistema de foco automático com detecção por fase no sensor, com cobertura ampla (próxima a 100% do quadro) e rastreamento de objetos</p> <p>Disparo contínuo de no mínimo 15 fps (obturador mecânico) e até 30 fps (obturador eletrônico)</p> <p>Gravação de vídeo em resolução mínima 4K a 60 fps e Full HD até 120 fps</p> <p>Sistema de estabilização de imagem no corpo (IBIS) de múltiplos eixos</p> <p>Faixa de sensibilidade ISO mínima de 100 a 32.000, com expansão</p> <p>Visor eletrônico de alta resolução (mínimo 2,3 milhões de pontos)</p> <p>Tela LCD articulável, sensível ao toque</p> <p>Obturador mecânico e eletrônico com velocidade mínima de até 1/8000s</p> <p>Slot duplo para cartões de memória</p> <p>Conectividade integrada (Wi-Fi e Bluetooth)</p> <p>Compatibilidade com lentes intercambiáveis do respectivo sistema</p> <p>Alimentação por bateria recarregável de íons de lítio</p> <p><b>Aplicação: DOCUMENTAÇÃO CLÍNICA, FOTOGRAFIA INTRA E EXTRAORAL, REGISTROS CIENTÍFICOS E INSTITUCIONAIS.</b></p>	624241	UND	1	15.756,10	15.756,10





<p><b>10</b></p>	<p><b>FLASH CIRCULAR MACRO (RING FLASH)</b></p> <p>Dispositivo de iluminação portátil do tipo flash circular (ring light), projetado para fotografia macro e odontológica, proporcionando iluminação uniforme e sem sombras.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>* Sistema de iluminação circular montado ao redor da lente</li> <li>* Controle independente de intensidade luminosa por lados (esquerdo/direito)</li> <li>* Número guia compatível com fotografia macro de curta distância</li> <li>* Compatibilidade com sistemas TTL (Through The Lens) para exposição automática</li> <li>* Possibilidade de operação manual e automática</li> <li>* Temperatura de cor aproximada de 5.500 K (luz branca neutra)</li> <li>* Tempo de reciclagem rápido</li> <li>* Alimentação por pilhas ou baterias padrão</li> <li>* Interface de controle digital com display</li> <li>* Compatível com câmeras de lente intercambiável</li> </ul> <p>Aplicação: <b>FOTOGRAFIA INTRAORAL, DOCUMENTAÇÃO ODONTOLÓGICA, MACROFOTOGRAFIA CIENTÍFICA.</b></p>	<p>621662</p>	<p>UND</p>	<p>1</p>	<p>R\$ 2.013,33</p>	<p>R\$ 2.013,33</p>
<p><b>11</b></p>	<p><b>LENTE MACRO 100 mm (PADRÃO PROFISSIONAL)</b></p> <p>Lente objetiva fixa de distância focal média, projetada para fotografia macro com alta nitidez e fidelidade de cores.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>* Distância focal aproximada de 100 mm</li> <li>* Abertura máxima de f/2.8</li> <li>* Ampliação macro real de 1:1 (tamanho real)</li> <li>* Sistema de estabilização óptica de imagem</li> <li>* Motor de foco automático silencioso e preciso</li> <li>* Construção óptica com elementos de alta qualidade (baixa dispersão e correção de</li> </ul>	<p>433799</p>	<p>UND</p>	<p>1</p>	<p>R\$ 6.509,00</p>	<p>R\$ 6.509,00</p>





	<p>aberrações)</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>* Distância mínima de foco reduzida (aproximadamente 30 cm ou inferior)</li> <li>* Estrutura resistente, com vedação contra poeira e umidade</li> <li>* Rosca para filtros frontais</li> <li>* Compatibilidade com câmeras de sistema intercambiável</li> </ul> <p>Aplicação: <b>FOTOGRAFIA MACRO DE ALTA PRECISÃO, DOCUMENTAÇÃO ODONTOLÓGICA DETALHADA, REGISTROS CLÍNICOS.</b></p>					
12	<p><b>CÂMARA DE VACINA 30LT</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Equipamento horizontal, de formato externo e interno retangular, desenvolvido especificamente para a guarda científica de vacina.</li> <li>- Faixa de operação: +2 a +8°C</li> <li>- Capacidade interna: 30 litros úteis ou 3.200 doses de 5 ml ou 200 vacinas ampoladas com seringas.</li> <li>- Unidade de refrigeração compacta e silenciosa, compressor hermético de baixo consumo de energia, refrigerante ecológico livre de CFC (com gás R134a), condensação embutida estática a ar, refrigeração condutiva e radiante por toda a extensão da câmara,</li> <li>- Câmara interna em aço inoxidável, equipada com blocos criogênicos para manutenção inercial da temperatura na falta de energia elétrica.</li> <li>- 2 racks em aço inoxidável;</li> <li>- Gabinete externo em aço tratado e esmaltado a alta temperatura na cor branca;</li> <li>- Isolamento térmico com 75 mm de espessura em poliuretano injetado, livre de CFC.</li> <li>- Porta de acesso superior de abertura total e descanso a 90°, 02 contra tampas internas basculantes para minimizar perdas com fecho automático.</li> <li>- Equipado com rodízios especiais, giratórios com freio (trava).</li> <li>- Painel de comando e controle</li> </ul>	621819	UND	28	R\$ 17.633,33	R\$ 493.733,24





<p>frontal de fácil acesso, com sistema microprocessado pelo display em LED, programável de 2°C a 8°C com temperatura controlada automaticamente a 4°C por solução diatérmica.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Alarme sonoro de máxima e mínima temperatura de fácil ajuste, pré-fixado em 3 °C e 7°C, sinalizador luminoso de equipamento energizado e de refrigeração em recuperação.</li><li>- Silenciador do alarme sonoro, de apenas um toque, por tempo programável.</li><li>- Memória para registro das temperaturas de momento (máxima e mínima) e de todos os eventos da câmara com data e hora, conforme intervalo programado. Os relatórios (criptografados) podem ser baixados pela saída USB no painel. Equipamento deve acompanhar pen drive.</li><li>- Dimensões externas aproximadas (AxLxP): 740 x 600 x 480 mm</li><li>- Tensão e frequência: 127V   50Hz<ul style="list-style-type: none"><li>- Painel LED</li><li>- Porta solida</li></ul></li><li>- Peso Líquido aproximado: 42kg<ul style="list-style-type: none"><li>- Estabilizador de voltagem;</li></ul></li><li>- Certificado de calibração padrão RBC;<ul style="list-style-type: none"><li>- Processo de qualificações QO/QP/QI;</li></ul></li><li>- Registro na ANVISA classe II, Certificação ISO 13485, FDA ou CE.</li><li>- Chave geral liga e desliga.</li><li>- Manual do proprietário em Português.</li><li>- Assistência técnica credenciada com atestado de capacidade técnica para produtos específicos para saúde.</li><li>- Garantia mínima de 12 meses.</li></ul> <p><b>2 - CATÁLOGO</b></p> <p>Será solicitado pelo pregoeiro ao(s) melhore(s) colocado(s) no certame, antes da adjudicação, os catálogos a fim de se verificar a qualidade dos materiais exigidos no edital e suas especificações. Os catálogos solicitados, deverão</p>					
--	--	--	--	--	--





	<p>ser apresentados junto com os documentos de habilitação conforme solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação.</p> <p>3 - ASSISTENCIA TÉCNICA O vencedor deverá prestar assistência técnica especializada ou por meio de empresa terceirizada autorizada, garantindo atendimento em no máximo 24 horas, bem como solucionar o problema no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do chamado técnico. Caso seja necessário a retirada do equipamento por período maior que 03 (três) dias, deverá ser colocado equipamento substituto equivalente.</p> <p>4 - GARANTIA E MANUAIS</p>					
<p><b>13</b> <b>Reser</b> <b>va</b> <b>cota</b> <b>do</b> <b>item</b> <b>12</b> <b>para</b> <b>ME/E</b> <b>PP</b></p>	<p><b>CÂMARA DE VACINA 30LT</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Equipamento horizontal, de formato externo e interno retangular, desenvolvido especificamente para a guarda científica de vacina.</li> <li>- Faixa de operação: +2 a +8°C</li> <li>- Capacidade interna: 30 litros úteis ou 3.200 doses de 5 ml ou 200 vacinas ampoladas com seringas.</li> <li>- Unidade de refrigeração compacta e silenciosa, compressor hermético de baixo consumo de energia, refrigerante ecológico livre de CFC (com gás R134a), condensação embutida estática a ar, refrigeração condutiva e radiante por toda a extensão da câmara,</li> <li>- Câmara interna em aço inoxidável, equipada com blocos criogênicos para manutenção inercial da temperatura na falta de energia elétrica.</li> <li>- 2 racks em aço inoxidável;</li> <li>- Gabinete externo em aço tratado e esmaltado a alta temperatura na cor branca;</li> <li>- Isolamento térmico com 75 mm de espessura em poliuretano injetado, livre de CFC.</li> <li>- Porta de acesso superior de</li> </ul>	621819	UND	2	R\$ 17.633,33	R\$ 35.266,66





<p>abertura total e descanso a 90°, 02 contra tampas internas basculantes para minimizar perdas com fecho automático.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Equipado com rodízios especiais, giratórios com freio (trava).</li> <li>- Painel de comando e controle frontal de fácil acesso, com sistema microprocessado pelo display em LED, programável de 2°C a 8°C com temperatura controlada automaticamente a 4°C por solução diatérmica.</li> <li>- Alarme sonoro de máxima e mínima temperatura de fácil ajuste, pré-fixado em 3 °C e 7°C, sinalizador luminoso de equipamento energizado e de refrigeração em recuperação.</li> <li>- Silenciador do alarme sonoro, de apenas um toque, por tempo programável.</li> <li>- Memória para registro das temperaturas de momento (máxima e mínima) e de todos os eventos da câmara com data e hora, conforme intervalo programado. Os relatórios (criptografados) podem ser baixados pela saída USB no painel. Equipamento deve acompanhar pen drive.</li> <li>- Dimensões externas aproximadas (AxLxP): 740 x 600 x 480 mm</li> <li>- Tensão e frequência: 127V   50Hz <ul style="list-style-type: none"> <li>- Painel LED</li> <li>- Porta solida</li> </ul> </li> <li>- Peso Líquido aproximado: 42kg</li> <li>- Estabilizador de voltagem;</li> <li>- Certificado de calibração padrão RBC; <ul style="list-style-type: none"> <li>- Processo de qualificações QO/QP/QI;</li> <li>- Registro na ANVISA classe II, Certificação ISO 13485, FDA ou CE.</li> <li>- Chave geral liga e desliga.</li> <li>- Manual do proprietário em Português.</li> </ul> </li> <li>- Assistência técnica credenciada com atestado de capacidade técnica para produtos específicos para saúde.</li> <li>- Garantia mínima de 12 meses.</li> </ul> <p style="text-align: center;">2 - CATÁLOGO</p>					
--	--	--	--	--	--





	<p>Será solicitado pelo pregoeiro ao(s) melhora(s) colocado(s) no certame, antes da adjudicação, os catálogos a fim de se verificar a qualidade dos materiais exigidos no edital e suas especificações. Os catálogos solicitados, deverão ser apresentados junto com os documentos de habilitação conforme solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação.</p> <p>3 - ASSISTENCIA TÉCNICA O vencedor deverá prestar assistência técnica especializada ou por meio de empresa terceirizada autorizada, garantindo atendimento em no máximo 24 horas, bem como solucionar o problema no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do chamado técnico. Caso seja necessário a retirada do equipamento por período maior que 03 (três) dias, deverá ser colocado equipamento substituto equivalente.</p> <p>4 - GARANTIA E MANUAIS</p>					
14	<p><b>PRANCHA SCOOP TIPO COLHER</b></p> <p>A Prancha Coletora (tipo scoop/colher/tesoura) projetada para ser desacoplada em uma ou ambas as extremidades e usada para recolher suavemente o paciente utilizando um movimento de fechamento do tipo tesoura. Material totalmente em liga de alumínio de alta resistência, leve e durável. Também é ajustável longitudinalmente para acomodar diferentes tamanhos de corpo. A Prancha Scoop possui 6 pratos para resgate de emergência. Características da Prancha Scoop Acompanha 2 alças de pacientes; Comprimento ajustável de acordo com a altura do paciente; Fácil de bloquear e desbloquear; Suporta até 160kg Dimensões: 214x42x7 cm Peso: 7,5 Kg Registro Anvisa</p>	225525	UND	10	R\$ 5.494,00	R\$ 54.940,00





<p><b>15</b></p>	<p><b>SELADORA AUTOMÁTICA</b></p> <p>- Seladora automática contínua 220v horizontal com datador em tinta, desenvolvida com um sistema de esteira, assim facilitando o processo de selagem e aumentando sua produção, reduzindo o tempo nos processos. Sua esteira é contínua com capacidade de transportar até 5kg, possui controle de velocidade para ajustar a quantidade de embalagem a ser selada e a qualidade da selagem. A seladora automática é capaz de selar qualquer embalagem plástica, principalmente selar papel grau Seu controlador é digital, usado para ajustar a temperatura da selagem de acordo com a sua embalagem, temperatura ajustável de 0 a 300°C. A seladora automática deverá vir com datador em tinta, utilizado para fazer a impressão das informações de Fabricação, Validade e Lote nas embalagens. Para impressão das informações utiliza um rolete de tinta sólida (ink roll) de secagem rápida. O datador deverá possuir controle de temperatura e ajuste de posição, assim você poderá determinar o local onde será impresso as informações configuradas.</p> <p>- Controlador de temperatura do datador.</p> <p>- Controlador para posicionar a impressão na embalagem.</p> <p>A seladora automática deverá acompanhar um kit de dígitos para o datador contendo 91 caracteres, entre eles: números, letras, ponto e espaço.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 0 ao 9 = 6 und cada;</li> <li>- Letras (A, L) = 2 und cada;</li> <li>- Letras (F, B, V, O, T, E) = 1 und cada;</li> </ul> <p>As letras acima formarão as palavras: FAB, VAL e LOTE</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Espaço = 6 und cada;</li> <li>- Ponto (.) = 6 und cada;</li> <li>- Traço (-) = 6 und cada;</li> </ul>	<p>463139</p>	<p>UND</p>	<p>1</p>	<p>R\$ 3.817,61</p>	<p>R\$ 3.817,61</p>
------------------	---	---------------	------------	----------	---------------------	---------------------





16	<p><b>EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM DIAGNÓSTICO PORTÁTIL PARA EMERGÊNCIA MÉDICA</b></p> <p>- anestesia, UTI e Centro Cirúrgico;</p> <p>Características técnicas mínimas: Monitor em LCD ou LED ou OLED colorido de no mínimo 10 polegadas integrado ao equipamento ou através de tablet externo; Para as seguintes aplicações: Abdominal, Urologia, fetal e Vascular periférico, bloqueio de nervo periférico;</p> <p>Modos mínimos de processamento de imagem: imagem bidimensional 2D (modo B), doppler colorido com ajuste de ganho, doppler pulsado (PW); Pelo menos 50.000 canais digitais de processamento, faixa dinâmica de pelo menos 150 dB e pelo menos 256 níveis de cinza;</p> <p>Funções: congelar (freeze) imagem, modo cine, deve realizar medidas de distância, ajuste de profundidade e ajuste de ganho;</p> <p>Registro: capacidade de armazenamento de no mínimo, 1.000 imagens em memória interna ou em cartão de memória, com possibilidade de transferência de imagens através de cabo USB ou cartão de memória (sempre através do tablet);</p> <p>Conectividade DICOM;</p> <p>Sistema Android; O conjunto deve possuir peso de no máximo 5,0 kg com bateria;</p> <p>Softwares para cálculo de medidas de distância, circunferência, banco de anotações, ajustes de brilho, ferramentas de diagnóstico.</p> <p>Alimentação: Bivolt automático</p> <p>Transdutores de banda larga, com variação de +/- 1 MHz: 01 transdutor banda larga Convexo 2 a5 mhz 01 Tablet 01 bolsas de transporte</p> <p>Três (03) anos de garantia para os transdutores</p>	629340	UND	1	R\$ 119.600,00	R\$ 119.600,00
----	--	--------	-----	---	----------------	----------------





17	<p><b>CADEIRA DE BANHO</b> - Reforçada Até 150kg Acolchoada Para Idoso Com encosto e apoio de braços. Tem tampa e bandeja de contenção. Dimensões: 102 cm de altura x 62 cm de largura x 75 cm de profundidade. Peso máximo suportado: 150kg. Cadeira de Banho Rodas D600 Dobrável Alumínio Com Trava Idoso Adulto Acolchoada Resistente</p> <p>Peso máximo suportado 150 kg Material da estrutura Alumínio Com encosto Com apoio de braços É dobrável Com rodas Com tampa Com bandeja de contenção</p>	623362	UND	10	R\$ 666,63	R\$ 6.666,30
18	<p><b>EVIDENCIADOR CLÍNICO DE LESÕES ORAIS:</b> Descrição Técnica:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tecnologia: Emissão de luz azul de alta intensidade (aprox. 405 nm) para indução de autofluorescência dos tecidos orais.</li><li>• Aplicação: Auxilia na detecção visual de lesões potencialmente malignas e alterações mucosas, destacando áreas com perda de fluorescência.</li><li>• Fonte de Luz: LEDs específicos de banda estreita, com alta durabilidade.</li><li>• Alimentação: Bateria recarregável (ion-lítio), carregamento por base ou carregador bivolt.</li><li>• Autonomia: Aproximadamente 2–3 horas de uso contínuo.</li><li>• Óptica: Sistema de filtros integrados para realce do contraste tecidual.</li><li>• Peso: Leve, portátil, normalmente abaixo de 500 g.</li><li>• Acessórios (padrão): Óculos de proteção para observador Carregador bivolt o Manual técnico Estojo rígido ou semi-rígido de transporte</li><li>• Normas e Segurança: Atende às normas brasileiras para equipamentos médicos elétricos (ANVISA).</li></ul>	433799	UND	20	R\$ 3.852,50	R\$ 77.050,00



## **Metodologia de Formação dos Preços de Referência**

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, constam nos autos do processo administrativo e no Estudo Técnico Preliminar que instrui a presente contratação.

## **Classificação do Objeto**

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

## **Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços**

1.4. Os bens serão contratados por meio do Sistema de Registro de Preços.

1.4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.4.2. A Ata de Registro de Preços e o contrato dela decorrente estabelecerão as condições específicas relativas à vigência e à execução das contratações.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO NA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A aquisição de materiais permanentes hospitalares e odontológicos se faz necessária para garantir o adequado funcionamento das unidades de saúde vinculadas ao município, assegurando a prestação de serviços assistenciais com eficiência, segurança e qualidade. Observou-se a carência e/ou obsolescência de diversos equipamentos e mobiliários essenciais ao atendimento hospitalar o que pode comprometer a assistência ao paciente, a segurança dos profissionais de saúde e a conformidade com normas sanitárias e regulatórias vigentes.

A aquisição dos equipamentos ora solicitados justifica-se em razão da necessidade de estruturação, substituição de itens obsoletos e ampliação da capacidade operacional dos serviços de saúde, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.



Os equipamentos odontológicos constantes neste processo são indispensáveis para a adequada realização de procedimentos clínicos e especializados, proporcionando maior precisão, segurança e qualidade nos atendimentos, além de contribuir para a redução de tempo clínico e melhoria dos resultados terapêuticos.

No que tange aos equipamentos hospitalares e assistenciais, estes são essenciais para garantir condições adequadas de atendimento, acomodação, transporte e cuidado aos pacientes, especialmente em situações que demandam suporte contínuo, urgência e emergência, assegurando conforto, segurança e dignidade aos usuários do sistema.

A aquisição da câmara de conservação de vacinas mostra-se imprescindível para a manutenção da cadeia de frio dos imunobiológicos, conforme normativas vigentes, evitando perdas e garantindo a eficácia das vacinas disponibilizadas à população.

Os equipamentos destinados ao apoio técnico e operacional, como os de esterilização e acondicionamento, visam assegurar o cumprimento das normas de biossegurança, contribuindo para a prevenção de infecções e a segurança dos profissionais e pacientes.

Adicionalmente, os equipamentos de registro de imagem têm como finalidade a documentação clínica, suporte ao diagnóstico, acompanhamento de tratamentos e eventual utilização em atividades educativas e de capacitação.

Ressalta-se que todos os equipamentos deverão atender às exigências legais e normativas aplicáveis em cada caso.

Diante do exposto, verifica-se que a aquisição pretendida é necessária e adequada ao interesse público, contribuindo para a melhoria contínua dos serviços de saúde ofertados à população.

A adoção da Ata de Registro de Preços permite que a aquisição seja feita conforme a real demanda do Município, respeitando o planejamento anual, a disponibilidade orçamentária e promovendo economia e agilidade processual. Essa modalidade proporciona ainda maior flexibilidade e segurança jurídica na contratação, além de favorecer a padronização de equipamentos em toda a Rede municipal de Saúde, fortalecendo sua infraestrutura e ampliando a qualidade dos serviços prestados à população.



2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme Estudo Técnico Preliminar.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A solução consiste na elaboração de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS PERMANENTES HOSPITALARES QUE SERÃO UTILIZADOS PELOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE, COM ENTREGAS PARCELADAS CONFORME REQUISIÇÃO, SENDO TODOS DE 1º QUALIDADE, COM PREVISÃO DE CONSUMO NO DECORRER DE 12 (DOZE), conforme especificações técnicas, quantitativos estimados, condições e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

3.2. O fornecimento dos bens ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração Pública, mediante emissão de Ordem de Fornecimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.3. Os bens fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de funcionamento e acompanhados de todos os acessórios, componentes, manuais, certificados e demais itens necessários à sua plena utilização, quando aplicável.

3.4. A contratada será responsável por todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, seguros, embalagens, tributos, montagem, instalação, configuração, testes operacionais e demais custos necessários à perfeita execução do objeto, quando aplicável.

3.5. Os produtos fornecidos deverão observar padrões usuais de mercado, requisitos mínimos de qualidade, durabilidade, desempenho, compatibilidade técnica e segurança exigidos pela Administração Pública.

3.6. A solução contratada deverá assegurar capacidade logística e operacional compatível com o atendimento parcelado das demandas administrativas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.7. Quando aplicável, a solução compreenderá também os serviços acessórios indispensáveis ao pleno funcionamento do objeto, incluindo assistência técnica, garantia

contratual, manutenção corretiva, suporte técnico e substituição de componentes defeituosos.

3.8. A execução contratual deverá assegurar o fornecimento integral do objeto contratado, sendo vedada a entrega de bens usados, recondicionados, remanufaturados ou em desacordo com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **Sustentabilidade**

4.1. A presente contratação, destinada à aquisição de materiais permanentes hospitalares e odontológicos, poderá gerar impactos ambientais relacionados principalmente à fabricação, transporte, utilização, manutenção e descarte futuro dos equipamentos e materiais adquiridos.

Dentre os potenciais impactos ambientais identificados, destacam-se:

- consumo de recursos naturais e matérias-primas utilizados na fabricação dos equipamentos;
- geração de resíduos decorrentes de embalagens, componentes eletrônicos e materiais descartáveis acessórios;
- consumo de energia elétrica durante a utilização dos equipamentos;
- necessidade de descarte ambientalmente adequado ao término da vida útil dos bens;
- eventual geração de resíduos eletroeletrônicos, metálicos, plásticos e componentes sujeitos à logística reversa.

Visando minimizar os impactos ambientais decorrentes da contratação, deverão ser observadas, sempre que tecnicamente viáveis e economicamente compatíveis, as seguintes medidas mitigadoras e critérios de sustentabilidade:

- aquisição de equipamentos com maior eficiência energética e menor consumo de energia;
- preferência por equipamentos fabricados em conformidade com normas técnicas e ambientais aplicáveis;



- observância das diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei Federal nº 12.305/2010;
- incentivo à utilização de materiais recicláveis, reutilizáveis ou com menor impacto ambiental;
- exigência de acondicionamento e transporte adequados, visando redução de danos e desperdícios;
- destinação ambientalmente adequada das embalagens utilizadas no fornecimento;
- observância, quando aplicável, de sistemas de logística reversa para descarte de componentes eletroeletrônicos;
- adoção de equipamentos com maior durabilidade, vida útil prolongada e possibilidade de manutenção corretiva/preventiva;
- orientação para que a contratada observe as normas ambientais, sanitárias e de segurança vigentes durante toda a execução contratual.

A Administração promoverá, ainda, a adequada gestão patrimonial dos bens adquiridos, buscando maximizar sua vida útil e assegurar destinação final ambientalmente adequada quando declarados inservíveis.

As medidas previstas mostram-se compatíveis com os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, da eficiência administrativa e da economicidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

### **Indicação de Marca**

4.2. Na presente contratação não será indicado marcas ou modelos específicos, de acordo com as justificativas contidas no Estudo Técnico Preliminar.

### **Vedação de Marca**

4.3. Na presente contratação não será vedado marcas ou modelos específicos, de acordo com as justificativas contidas no Estudo Técnico Preliminar.

### **Subcontratação**

4.4. Considerando a natureza do objeto, consistente no registro de preços para futura aquisição de materiais permanentes hospitalares e odontológicos, verifica-se que a obrigação principal da contratação corresponde ao fornecimento direto dos equipamentos e materiais pela futura contratada, não se caracterizando objeto de





elevada complexidade executiva que justifique a transferência substancial da execução a terceiros.

Nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, a subcontratação poderá ser admitida desde que prevista expressamente no instrumento convocatório e limitada a parcelas acessórias da contratação e devidamente autorizadas pela Administração.

Dessa forma, conclui-se pela vedação da subcontratação da parcela principal do objeto, visando:

- assegurar a efetiva capacidade operacional da futura contratada;
- garantir a adequada responsabilização contratual;
- evitar mera intermediação comercial;
- preservar a rastreabilidade, garantia e assistência dos equipamentos fornecidos;
- resguardar a eficiência da fiscalização contratual;
- assegurar a seleção de fornecedores efetivamente aptos à execução do objeto.

Admitir-se-á, excepcionalmente, a subcontratação de atividades acessórias, instrumentais ou complementares, tais como:

- transporte especializado;
- montagem;
- instalação;
- calibração;
- treinamento operacional;
- assistência técnica autorizada.

Em qualquer hipótese, permanecerá a contratada como única e integral responsável perante a Administração pela perfeita execução contratual, inclusive quanto às obrigações técnicas, qualidade dos produtos, prazos, garantias e assistência técnica eventualmente exigidas.

A medida mostra-se compatível com os princípios da eficiência, da segurança da contratação e da adequada gestão contratual, em consonância com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e com o entendimento predominante dos órgãos de controle externo acerca da vedação da subcontratação integral em contratos de fornecimento.





## Garantia da Contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## Reserva de Cotas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

4.6. Esta licitação será destinada exclusivamente à participação de microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs) para os itens com valor total do item estimado inferior ou igual a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Os seguintes itens não serão reservados para ME e EPP:

- **Item 5** com ampla concorrência e com reserva de cota (até 25%) no item 6.
- **Item 12** com ampla concorrência e com reserva de cota (até 25%) no item 13.
- **Item 16** com ampla concorrência.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

5.1. Como se trata de Sistema de Registro de Preços, os bens serão solicitados de forma parcelada ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração, não havendo obrigação de contratação mínima nem garantia de consumo integral dos quantitativos estimados registrados.

5.2. O fornecimento será realizado mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

5.3. Os produtos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela contratada.

5.4. As entregas deverão ocorrer no(s) local(is) indicado(s) pela Administração, em dias úteis e dentro do horário de expediente, sem quaisquer ônus adicionais para o Município.

### Garantia do Produto

5.2. A definição dos prazos e condições de garantia dos materiais permanentes hospitalares e odontológicos foi balizada pelos princípios da **economicidade**, da **eficiência** e da **proteção ao patrimônio público**.





Diante da heterogeneidade dos bens a serem adquiridos, que envolvem desde mobiliários simples até equipamentos biomédicos e odontológicos de alta tecnologia e elevado valor financeiro (como Sensores Digitais e Câmaras de vacina), a Administração optou por segregar as exigências de garantia em duas categorias, conforme a complexidade do objeto:

- **Categoria A – Bens de Alta Tecnologia e Equipamentos Eletromédicos/Odontológicos:** Para os itens que demandam calibração, assistência técnica especializada e que possuem alto custo de substituição de componentes (ex: Sensores Digitais, Micromotores, ultrassom, câmara de vacina), será exigida, além da garantia legal de 90 (noventa) dias prevista no Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor, uma **garantia contratual complementar mínima de 12 (doze) meses e de 3 anos para os transdutores do equipamento de ultrassom**, a contar do recebimento definitivo do bem.
- **Categoria B – Bens Estruturais e de Baixa Complexidade Tecnológica:** Para os itens de mobiliário básico ou instrumental manual, aplicar-se-á o prazo de garantia legal de 90 (noventa) dias.

**Justificativa Técnica e Econômica:** A exigência de garantia contratual estendida para a Categoria A justifica-se para mitigar o risco de o Município incorrer em custos precoces com manutenção corretiva logo após a imissão dos bens na rede de saúde, visto que tais equipamentos serão submetidos a regime de uso contínuo pelas equipes médicas e odontológicas. A medida transfere o risco de vícios ocultos ou falhas prematuras de fabricação ao contratado, preservando o erário.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Prefeitura de Fernandópolis e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.





6.4. A Prefeitura de Fernandópolis poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (Pedido de Empenho), a Prefeitura de Fernandópolis poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5.1. Na hipótese de convocação, a contratada deverá indicar formalmente preposto, devidamente qualificado e com poderes para representá-la perante a Administração, apresentando seus dados de contato atualizados (telefone e e-mail), os quais serão utilizados para a realização de todas as tratativas administrativas, operacionais e contratuais, sendo o preposto considerado o canal oficial de comunicação entre as partes.

### **Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.





6.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

### **Gestor do Contrato**

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da Ordem de Fornecimento do Bem, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

6.16.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu





desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Câmara Permanente Processante de Apuração de Responsabilidade Contratual – CPPARC.

6.16.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato.
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) Der causa à inexecução total do contrato.
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:





7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do 7.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse





valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados na plataforma que ocorrer a sessão pública serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

7.9.2. As peculiaridades do caso concreto.

7.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

7.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante.

7.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e,





nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração,





após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

### **Liquidação**

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1. O prazo de validade.

8.10.2. A data da emissão.

8.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante.

8.10.4. O período respectivo de execução do contrato.

8.10.5. O valor a pagar.





8.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá conter, obrigatoriamente, os dados bancários para pagamento, incluindo banco, agência e número da conta corrente, os quais deverão estar vinculados ao titular do CNPJ do Contratado, vedada a indicação de dados bancários de terceiros, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e devidamente justificadas.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

8.13. A Administração deverá realizar consulta para:

8.13.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.

8.13.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.14. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Setor Demandante comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação de habilitação.





### **Prazo de Pagamento**

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

### **Forma de Pagamento**

8.20. Pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.24. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Antecipação de Pagamento**

8.25. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

### **Reajuste**

8.26. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 13/04/2026.

8.27. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.





8.28. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.29. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.30. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.31. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.32. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.33. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

9.2. Como condição para a aceitabilidade da proposta do licitante provisoriamente vencedor, deverão ser apresentados os seguintes documentos de comprovação de qualidade:

9.2.1. Certificados INMETRO ou registros ANVISA válidos, conforme a natureza do item.

9.2.2. Catálogos técnicos dos itens 12 e 13, para conferência das especificações descritas no Termo de Referência.

### **Forma de Fornecimento**

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.



## Exigências de Habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação Jurídica

9.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

9.6. Sociedade empresária (inclusive sociedade limitada) ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de eleição ou designação de seus administradores, quando aplicável.

9.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme regulamentação do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração – DREI.

9.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



9.12. O objeto social constante do contrato ou estatuto social da empresa deverá guardar compatibilidade com o objeto da contratação, sendo vedada a habilitação de empresa cujo objeto social seja manifestamente incompatível, admitindo-se a compatibilidade por afinidade ou correlação, desde que comprovada a capacidade para execução do objeto.

### **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.18. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos relativos aos tributos estaduais.

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.





9.21. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

9.22. Certidão Negativa de falência (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.23. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.23.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

9.23.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.23.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.23.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.24. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$





$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.25. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

9.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.27. As microempresas e empresas de pequeno porte, ficam dispensadas da apresentação do balanço patrimonial e, conseqüentemente, da comprovação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) previstos nos itens 9.29 e 9.30, conforme o disposto no art. 3º, § 1º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

#### **Disposições Gerais sobre Habilitação**

9.28. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.29. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.30. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

### **10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**





10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 1.032.435,03 (Um milhão, trinta e dois mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação, relativas ao exercício financeiro de 2026, correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Fernandópolis, sob a dotação orçamentária própria já prevista para esta contratação.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Fernandópolis-SP, 21 de Maio de 2026.

---

JOSÉ MARTINS PINTO NETO

Secretário Municipal de **XXXX**



**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO Nº XX/XXXX**

A **PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 47.842.836/0001-05, sediada à Rua Porto Alegre, nº 350, Jd. Santa Rita, Fernandópolis/SP, neste instrumento representada pelo Prefeito Municipal, Sr. João Paulo Sales Cantarella, nomeado em 01 de janeiro de 2025 pelo Termo de Posse da Câmara Municipal de Fernandópolis para a Legislatura 2025/2028, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXX**, CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na **XXXX, Nº XX, Bairro: XXXX, XXXX/XX, CEP XXXXX-XXX, (XX) XXXXX-XXXX, Email: XXXX@XXX**, doravante designada **CONTRATADA**, neste instrumento representada por seu Representante Legal, Sr.(a) **XXX**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 3181/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar Municipal nº262 de 04/04/2024 e demais legislação aplicável, **resolvem celebrar o presente Termo de Contrato**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 046/2026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES HOSPITALARES QUE SERÃO UTILIZADOS PELOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE, COM ENTREGAS PARCELADAS CONFORME REQUISIÇÃO, SENDO TODOS DE 1ª QUALIDADE”, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL DO ITEM
1	XXXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX
2	XXXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX
...	...	...	...	...	...	...

**Documentos Integrantes do Contrato**



1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência.

1.3.2. O Edital da Licitação.

1.3.3. A Proposta do contratado.

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência do contrato será de **XX (XXX) XXX**, contados da assinatura.

2.2. A vigência será limitada ao prazo necessário para a execução do objeto e recebimento definitivo.

2.3. Não há previsão de prorrogação sucessiva dos contratos derivados da Ata.

2.4. Poderá haver prorrogação por prazo determinado, nos termos do art. 109 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do art. 111.

2.5. Aplicam-se as restrições legais quanto à prorrogação.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA SUBCONTRATAÇÃO**

3.1. Nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, a subcontratação poderá ser admitida, observadas as condições e os limites estabelecidos em tópico específico do Termo de Referência (4.4).

## **4. CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO**

4.1. O valor total da contratação é de R\$ **XXX,XX (XXX)**.

## **5. CLÁUSULA QUINTA: DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de Entrega**

5.1. Como se trata de Sistema de Registro de Preços, os bens serão solicitados de forma parcelada ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, conforme



necessidade da Administração, não havendo obrigação de contratação mínima nem garantia de consumo integral dos quantitativos estimados registrados.

5.2. O fornecimento será realizado mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

5.3. Os produtos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela contratada.

5.4. As entregas deverão ocorrer no(s) local(is) indicado(s) pela Administração, em dias úteis e dentro do horário de expediente, sem quaisquer ônus adicionais para o Município.

### **Garantia do Produto**

5.2. A definição dos prazos e condições de garantia dos materiais permanentes hospitalares e odontológicos foi balizada pelos princípios da **economicidade**, da **eficiência e da proteção ao patrimônio público**.

Diante da heterogeneidade dos bens a serem adquiridos, que envolvem desde mobiliários simples até equipamentos biomédicos e odontológicos de alta tecnologia e elevado valor financeiro (como Sensores Digitais e Câmaras de vacina), a Administração optou por segregar as exigências de garantia em duas categorias, conforme a complexidade do objeto:

- **Categoria A – Bens de Alta Tecnologia e Equipamentos Eletromédicos/Odontológicos:** Para os itens que demandam calibração, assistência técnica especializada e que possuem alto custo de substituição de componentes (ex: Sensores Digitais, Micromotores, ultrassom, câmara de vacina), será exigida, além da garantia legal de 90 (noventa) dias prevista no Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor, uma **garantia contratual complementar mínima de 12 (doze) meses e de 3 anos para os transdutores do equipamento de ultrassom**, a contar do recebimento definitivo do bem.
- **Categoria B – Bens Estruturais e de Baixa Complexidade Tecnológica:** Para os itens de mobiliário básico ou instrumental manual, aplicar-se-á o prazo de garantia legal de 90 (noventa) dias.

**Justificativa Técnica e Econômica:** A exigência de garantia contratual estendida para a Categoria A justifica-se para mitigar o risco de o Município incorrer em custos precoces

com manutenção corretiva logo após a imissão dos bens na rede de saúde, visto que tais equipamentos serão submetidos a regime de uso contínuo pelas equipes médicas e odontológicas. A medida transfere o risco de vícios ocultos ou falhas prematuras de fabricação ao contratado, preservando o erário.

## **6. CLÁUSULA SEXTA: DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Prefeitura de Fernandópolis e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Prefeitura de Fernandópolis poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (Pedido de Empenho), a Prefeitura de Fernandópolis poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5.1. Na hipótese de convocação, a contratada deverá indicar formalmente preposto, devidamente qualificado e com poderes para representá-la perante a Administração, apresentando seus dados de contato atualizados (telefone e e-mail), os quais serão utilizados para a realização de todas as tratativas administrativas, operacionais e contratuais, sendo o preposto considerado o canal oficial de comunicação entre as partes.

### **Fiscalização**



6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.



## Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da Ordem de Fornecimento do Bem, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

6.16.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Câmara Permanente Processante de Apuração de Responsabilidade Contratual – CPPARC.

6.16.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:



- a) Der causa à inexecução parcial do contrato.
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) Der causa à inexecução total do contrato.
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do 7.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.





7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados na plataforma que ocorrer a sessão pública serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:





- 7.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 7.9.2. As peculiaridades do caso concreto.
- 7.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 7.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante.
- 7.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade.
- 7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.





## 8. CLÁUSULA OITAVA: DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.





8.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

### **Liquidação**

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1. O prazo de validade.

8.10.2. A data da emissão.

8.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante.

8.10.4. O período respectivo de execução do contrato.

8.10.5. O valor a pagar.

8.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá conter, obrigatoriamente, os dados bancários para pagamento, incluindo banco, agência e número da conta corrente, os quais deverão estar vinculados ao titular do CNPJ do Contratado, vedada a indicação de dados bancários de terceiros, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e devidamente justificadas.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

8.13. A Administração deverá realizar consulta para:

8.13.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.





8.13.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.14. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Setor Demandante comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação de habilitação.

### **Prazo de Pagamento**

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

### **Forma de Pagamento**

8.20. Pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.





8.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.24. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Antecipação de Pagamento**

8.25. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

## **9. CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE**

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 13/04/2026.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1. São obrigações do Contratante:

10.2. Exigir do Contratado o integral cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato, no edital e em seus anexos.

10.3. Receber os bens no prazo, local e condições estabelecidos no Termo de Referência, observadas as regras de recebimento provisório e definitivo previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.4. Notificar o Contratado, por escrito, sempre que forem constatados vícios, defeitos, avarias, inconformidades técnicas ou quantidade divergente, para que proceda, às suas expensas, à substituição, correção, reparo ou complementação dos bens entregues.

10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.6. Nas hipóteses de controvérsia quanto à conformidade dos bens entregues (dimensão, qualidade, quantidade), comunicar o Contratado para que emita Nota Fiscal referente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Efetuar o pagamento ao Contratado, no prazo, forma e condições previstas neste Contrato e no Termo de Referência, desde que atendidos os requisitos legais de liquidação da despesa.

10.8. Aplicar ao Contratado as penalidades previstas na legislação e neste Contrato, quando cabíveis.

10.9. Notificar a Câmara Permanente Processante de Apuração de Responsabilidade Contratual – CPPARC para adoção das medidas pertinentes sempre que houver descumprimento contratual.

10.10. Emitir decisão, de forma expressa, sobre todas as solicitações e reclamações do Contratado relacionadas à execução deste Contrato, excetuadas aquelas

manifestamente impertinentes, protelatórias ou irrelevantes para a boa execução do ajuste.

10.10.1. A Administração decidirá sobre requerimentos no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do protocolo, admitida prorrogação motivada por igual período.

10.11. Responder a eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro formulados pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.12. Notificar os emitentes das garantias apresentadas pelo Contratado sobre a instauração de processo administrativo para apuração de descumprimento contratual.

10.13. Comunicar ao Contratado quaisquer alterações que decorram de determinação administrativa ou de ajustamentos necessários ao cumprimento contratual, observados os limites do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

10.14. A Administração não responderá por compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, nem por danos causados a terceiros em razão de atos do Contratado, seus empregados, prepostos ou representantes.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

11.1. O Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da perfeita entrega dos bens, observados os prazos, especificações e condições estabelecidas.

11.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo durante a execução contratual, especialmente para fins de comunicação e recebimento de notificações.

11.3. A Administração poderá recusar a indicação ou manutenção do preposto, desde que justificadamente, devendo o Contratado proceder à imediata substituição.

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados.

11.5. Entregar os bens de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e da proposta vencedora, em perfeitas condições de funcionamento, qualidade e segurança, observando-se a legislação aplicável e as normas técnicas pertinentes.



11.6. Reparar, corrigir, substituir ou recolher, às suas expensas e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, quaisquer bens entregues com vícios, defeitos, inadequações ou desconformidades com as especificações contratadas.

11.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos bens fornecidos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não afastando tal responsabilidade o acompanhamento ou fiscalização do Contratante. A Administração poderá descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, quando exigida, valores correspondentes aos danos apurados.

11.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

11.9. Quando não for possível à Administração verificar eletronicamente a regularidade do contratado, este deverá apresentar ao setor responsável pela fiscalização os documentos exigidos no Termo de Referência, devidamente válidos e atualizados durante toda a vigência contratual.

11.10. Manter a regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e demais condições exigidas na fase de habilitação, durante toda a vigência contratual, nos termos do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

11.11. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento contratual, como atraso na entrega por caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

11.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração, garantindo aos seus prepostos acesso aos documentos essenciais relacionados ao fornecimento.

11.13. Suspender a entrega dos bens quando houver determinação expressa do Contratante, especialmente quando houver risco de entrega em desacordo com as especificações ou com potencial de causar prejuízo à Administração.

11.14. Promover a guarda e conservação dos bens até sua efetiva entrega à Administração, respondendo integralmente por perdas, danos, extravios, avarias ou deteriorações ocorridas antes do recebimento.





11.15. Realizar o transporte, manuseio e entrega dos bens de forma a garantir a integridade do material, em conformidade com as normas de segurança aplicáveis.

11.16. Submeter previamente ao Contratante, por escrito, qualquer solicitação de alteração de marca, modelo ou especificação, devidamente justificada, ficando sua aceitação condicionada à avaliação técnica e autorização expressa da Administração.

11.17. Não permitir a utilização de mão de obra em desconformidade com a legislação trabalhista, especialmente no que se refere à proibição de trabalho infantil e ao respeito às normas de saúde e segurança.

11.18. Manter durante toda a vigência contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, conforme art. 55, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

11.19. Cumprir a legislação referente à reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitadas da Previdência Social, quando aplicável, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

11.20. Comprovar, quando solicitado pelo fiscal do contrato, a efetiva observância das reservas de vagas previstas em lei, mediante apresentação dos documentos pertinentes.

11.21. Guardar sigilo sobre todas as informações às quais tiver acesso em decorrência da execução contratual.

11.22. Arcar com eventuais ônus decorrentes de erro na formulação de sua proposta, especialmente quanto ao dimensionamento dos custos e quantitativos necessários ao cumprimento integral das obrigações assumidas, exceto nas hipóteses do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.

11.23. Cumprir, além das normas legais vigentes, todas as regras de segurança e procedimentos determinados pelo Contratante quando da entrega dos bens.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD**

12.1. Somente serão divulgados os dados pessoais que sejam imprescindíveis ao interesse público, assim entendido como aquele que atende ao direito fundamental consagrado no inciso XXXIII do artigo 5º, conjugado com o artigo 37 da Constituição, ou seja, aquilo que é necessário e indispensável para o controle social da transparência pública.





12.2. No inciso V do art. 7º da LGPD há hipótese específica de tratamento de dados pessoais quando necessário à execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados.

12.3. O consentimento específico do titular é tácito, nesses casos, em decorrência da autonomia da vontade expressa no momento da realização do instrumento contratual, ou seja, não sendo necessária nova previsão expressa para o tratamento decorrente do ato (art. 7º, inciso V, da LGPD).

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações assumidas por ambas as partes, ainda que tal ocorra antes do término do prazo de vigência.

14.2. Caso as obrigações não sejam cumpridas no prazo contratual, a vigência poderá ser prorrogada exclusivamente para fins de conclusão do fornecimento, quando houver interesse da Administração e desde que presentes os requisitos legais para prorrogação.

14.3. Quando a não conclusão do fornecimento decorrer de culpa do Contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sujeitando-se à aplicação das sanções previstas em lei e neste contrato.

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato, adotando as medidas legais cabíveis para assegurar a continuidade do atendimento da necessidade administrativa, inclusive mediante contratação de remanescente, nova licitação ou outro meio admitido em lei.

14.4. O contrato poderá ser extinto antes do cumprimento integral das obrigações ou antes do término da vigência, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como por acordo entre as partes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1. Nesses casos, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.





14.4.2. A alteração social, transformação societária ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa não implicará extinção contratual se não comprometer sua capacidade de cumprir o objeto contratado.

14.4.2.1. Havendo mudança da pessoa jurídica contratada, a alteração subjetiva deverá ser formalizada mediante termo aditivo, observados os requisitos legais.

14.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e dos valores ainda devidos.

14.5.3. Apuração de eventuais indenizações, multas ou recomposições devidas.

14.6. A extinção do contrato não impede o reconhecimento de desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido durante sua execução, hipótese em que poderá ser concedida indenização mediante termo indenizatório, nos termos do art. 131 da Lei nº 14.133/2021.

14.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha atuado na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios do Município, consignados no Orçamento Geral vigente, devidamente aprovados pela Lei Orçamentária nº 5.683/2025.

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e,



subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES**

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO**

18.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura de Fernandópolis.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO**

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Fernandópolis, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Fernandópolis-SP, ..... de ..... de 20....



---

**JOAO PAULO SALES CANTARELLA**

Contratante

---

**XXXXXX**

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. **xxxx**

2. **xxxx**



## **ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/XXXX**

A **PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 47.842.836/0001-05, sediada à Rua Porto Alegre, nº 350, Jd. Santa Rita, Fernandópolis/SP, neste instrumento representada pelo Prefeito Municipal, Sr. João Paulo Sales Cantarella, **RESOLVE registrar os preços** apresentados pela empresa **XXXX**, CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na **XXXX, Nº XX, Bairro: XXXX, XXXX/XX, CEP XXXXX-XXX, (XX) XXXXX-XXXX, Email: XXXX@XXX**, neste instrumento representada por seu Representante Legal, Sr.(a) **XXX**, em conformidade com a classificação obtida no certame e nas quantidade cotadas, atendidas integralmente as condições estabelecidas no Edital de licitação.

As partes declaram sujeitar-se às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, bem como às condições, obrigações e exigências previstas no presente instrumento, o qual passa a reger-se pelas cláusulas a seguir.

### **1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual “ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES HOSPITALARES QUE SERÃO UTILIZADOS PELOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE, COM ENTREGAS PARCELADAS CONFORME REQUISIÇÃO, SENDO TODOS DE 1ª QUALIDADE, COM PREVISÃO DE CONSUMO NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES”, conforme especificado no(s) item(ns) do Termo de Referência que integra o Edital do Pregão Eletrônico nº 046/2026, Processo Administrativo nº 3181/2026.

1.2. Constituem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, o referido Termo de Referência e as propostas comerciais apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), cujos preços restaram devidamente registrados.

### **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Item	FORNECEDOR XXX, CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXX, Nº XX, Bairro: XXXX, XXXX/XX, CEP XXXXX-XXX, (XX) XXXXX-XXXX, Email: XXXX@XXX					
	TR	Especificação	Marca	Unidade	Qtd.	Valor Unitário (\$)
XX	XXXX Detalhamento do item	XXX	XXX	XXX	XX,XX	XX,XX
..	...	...	...	...	...	...

VALOR TOTAL: R\$ XXX,XX (XXX).

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura de Fernandópolis.
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Será permitida a adesão à ata de registro de preços, na condição de não participantes, exclusivamente por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Fernandópolis, nos termos do art. 23 do Decreto Municipal nº 9.942/2025.
- 4.2. A adesão dependerá de autorização da autoridade competente.
- 4.3. Fica vedada a adesão por órgãos ou entidades de outras esferas federativas (Federal, Estadual ou de outros Municípios).

### 5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/21.





5.1.1. O contrato ou Pedido de Empenho decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Pedido de Empenho) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, ou Pedido de Empenho, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

5.5. O preço registrado com indicação do licitante será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.7. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.





5.8. Caso o licitante convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços deixe de formalizá-la no prazo e nas condições estabelecidos no edital, faculta-se à Administração a adoção das seguintes medidas:

5.8.1. Convocar, observada a ordem de classificação, os licitantes remanescentes para fins de negociação, com vistas à obtenção de preço mais vantajoso para a Administração, ainda que este seja superior ao originalmente ofertado pelo adjudicatário convocado; ou

5.8.2. Adjudicar o objeto e firmar o respectivo instrumento nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes — desde que o preço se mantenha dentro do valor estimado pela Administração — atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de condições mais vantajosas.

5.9. A existência de preços registrados na presente Ata implica compromisso de fornecimento nas condições nela estabelecidas, não obrigando, entretanto, a Administração a contratar. Fica facultada a realização de nova licitação específica para a aquisição pretendida, desde que haja justificativa formal que demonstre a vantagem e oportunidade da medida, nos termos da legislação aplicável.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.





6.1.3.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.1.3.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a Administração a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

## **8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pela Administração, quando o fornecedor:



- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.
- 8.1.2. Não retirar o Pedido de Empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável.
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado.
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, a Administração poderá mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.3.1. Por razão de interesse público.
- 8.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.
- 8.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## **9. DAS PENALIDADES**

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 9.2. É da competência da Administração a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

## **10. CONDIÇÕES GERAIS**



10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Prefeitura de Fernandópolis.

Fernandópolis-SP, ..... de ..... de 20....

---

**JOAO PAULO SALES CANTARELLA**

Prefeito Municipal de Fernandópolis

---

**XXXXXX**

Empresa Detentora da Ata

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

---

Bruno Cezar Roselli Medri

---





Cecília Henriqueta Sinibaldi Azadinho Miranda

---

Liliane Cristina Silva Dos Santos





**MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS**

RUA PORTO ALEGRE, Nº 350 - JARDIM SANTA RITA - CNPJ: 47.842.836/0001-05

FERNANDOPOLIS/SP - CEP 15.610-024

FONE: (17) 3465-0150



CÓDIGO DE ACESSO

0BD56F6864244B86B816DABE80C202B9

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/0BD56F6864244B86B816DABE80C202B9>